

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2020/11/23 (229/2020) 23 de novembro de 2020

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 1º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca nacional 603594, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do INPI; Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga a apelação improcedente e mantém decisão recorrida.....	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 1º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca nacional 610369, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de concessão do INPI; Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga a apelação improcedente e mantém decisão recorrida.....	45
PATENTES DE INVENÇÃO	74
Pedidos - BBCA/1A.....	74
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	75
Recusas - FC4A	76
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	77
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	78
Requerimentos indeferidos - HZ4A.....	79
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	80
Pedidos e avisos de concessão.....	80
MODELOS INDUSTRIAIS	81
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4L.....	81
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	82
Pedidos	82
Concessões	103
Vigências por sentença.....	105
Recusas.....	106
Renovações	107
Caducidades por falta de pagamento de taxa	108
Caducidades por sentença	110
Averbamentos.....	111
Outros Atos.....	112
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	113
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	114
Concessões	114
REGISTO DE LOGÓTIPOS	115
Pedidos	115
Concessões	117
Recusas.....	118
Renovações	119
Caducidades por falta de pagamento de taxa	120

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	121
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	122
PROCURADORES AUTORIZADOS	142

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 1º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca nacional 603594, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do INPI; Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga a apelação improcedente e mantém decisão recorrida.

Assinado em 11-11-2019, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 148/19.8YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial
382207

CONCLUSÃO - 11-11-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

SENTENÇA

I – Relatório

H/2 Credit Manager LP, sociedade com sede em 680 Washington Blvd, 7th Floor Stamford, CT 06901-3700, Estados Unidos da América (adiante também designada ‘recorrente’), veio interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que recusou o registo da marca nacional nº 603594 **H/2 CAPITAL PARTNERS**, com fundamento em imitação das marcas da União Europeia (UE) nº



13135231

e nº 13135298



, registadas

com anterioridade por **HCAPITAL PARTNERS, SCR, S.A.**, pessoa colectiva nº 510674852, com sede na Rua Duque d’Ávila, 46, 8º piso, 1050-083 Lisboa (adiante também designada “recorrida”), e possível concorrência desleal, pedindo que seja revogado o despacho de recusa recorrido e concedido o solicitado registo.

Alegou, em síntese, inexistir semelhança entre os sinais susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão, pelo que se não verifica imitação e inerente risco de confusão, ou possibilidade de concorrência desleal, devendo assim o respectivo registo ter sido concedido, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 148/19.8YHLSB

Cumprido o artigo 43º do CPI (2008), o INPI remeteu, a título devolutivo, os processos administrativos.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, respondeu, sustentando ter o despacho recorrido feito correcta interpretação da lei ao recusar o peticionado registo, contra o qual reclamara oportunamente em sede administrativa.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrida é titular dos registos de marcas da UE (figurativas) nº 13135298



e nº 13135231



, requeridos em

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 148/19.8YHLSB

1.08.2014 e concedidos respectivamente em 3.12.2014 e 30.01.2016 para assinalar os seguintes serviços nas classes 35 e 36 da Classificação de Nice, cfr. docs. 1 e 2 juntos a fls. 58-64v dos autos, que se dão por reproduzidos:

35 *Análise do preço de custo; Consultadoria em gestão industrial, incluindo análises de custo/benefício; Contabilidade de gestão de custos; Serviços de avaliação de custos; Análise de avaliação da gestão de negócios comerciais; Compilação de estatísticas; Elaboração de informações estatísticas para empresas; Análise de estatísticas de negócios; Assistência em gestão de atividades empresariais; Consultadoria em gestão de negócios; Consultoria de organização e funcionamento de empresas; Assistência e aconselhamento em relação a organização comercial; Serviços de assessoria para a direção de negócios; Supervisão da gestão de negócios; Análises e investigações de mercado; Estudos de mercado; Prestação de informações sobre pesquisas de mercado; Recolha de informação sobre pesquisas de mercado; Compilação de bases de dados informáticas; Gestão e compilação de bases de dados informatizadas; Sistematização de dados numa base de dados informática; Consultadoria para recursos humanos; Serviços de consultoria empresarial; Consultoria de negócios e gestão de atividades de marketing; Previsões económicas; Previsões e análises económicas; Relatórios de análise de mercado; Preparação de relatórios de negócios; Serviços de planeamento fiscal e tributário; Serviços de consultadoria de negócios comerciais relacionados com a gestão de campanhas de angariação de fundos; Serviços de assessoria relacionados com gestão de riscos empresariais.*

36 *Serviços de avaliação de risco financeiro; Análises de investimentos; Análise de investimento financeiro e investigação bolsista; Análise financeira; Preparação de relatórios financeiros; Planeamento financeiro relacionado com tributação fiscal; Planeamento de pensões; Consultadoria sobre pensões; Serviços financeiros, monetários, bancários; Serviços de análise e gestão de informação financeira; Serviços de avaliação financeira; Consultadoria financeira; Consultadoria financeira e consultadoria em matéria de seguros; Consultadoria em matéria de concessão de créditos; Serviços bancários de investimento; Serviços de planeamento financeiro; Fornecimento de informações relacionadas com taxas de câmbio; Serviços de transação de derivativos; Gestão de risco de taxas de juro; Permutas (swaps) de taxas de juro; Serviços de transação financeira relacionados com taxa de juros; Serviços de informações informatizadas relacionados com investimentos; Fornecimento de informação sobre investimentos; Serviços de gestão de carteiras de investimentos; Fornecimento de informações financeiras a profissionais no domínio da gestão de carteiras, para sua administração; Gestão de fundos; Gestão financeira de fundos; Gestão de fundos de capital; Gestão de fundos; Gestão de fundos; Serviços de administração de fundos de pensões; Gestão de fundos de empresas; Gestão de fundos; Consultoria em investimento de capital; Investimento de capitais; Fornecimento de capitais de investimento; Consultadoria sobre investimentos; Administração de serviços de investimento de capital; Serviços de investimento de capitais de risco e colocação privada de títulos; Organização de investimentos, em especial investimentos de capital, serviços de financiamento e seguros; Serviços de assessoria relacionados com gestão de risco financeiro; Serviços de gestão de risco financeiro; Consultadoria em gestão de risco financeiro; Serviços de consultoria relacionados com finanças pessoais.*

2. Em 14.06.2018, a recorrente solicitou junto do INPI o registo da marca nacional (verbal) nº 603594 **H/2 CAPITAL PARTNERS** para assinalar '*serviços financeiros; negócios financeiros; serviços de financiamento de sociedades; serviços de capital (ações) privado; serviços de investimento de capitais, de fundos e fiduciários; serviços de investimento; gestão de investimentos; gestão de ativos; serviços de pesquisa relacionados com finanças; serviços de informações, assessoria e consultadoria relacionadas com todos os serviços atrás referidos*' na classe 36 da Classificação de Nice, nos termos constantes do doc. junto a fls. 13-13v dos autos, que se dão por reproduzidos.
3. Em 20.08.2018, a recorrida apresentou junto do INPI reclamação contra o mencionado pedido de registo de marca (ponto 2 do presente enunciado de factos, com fundamento em imitação das suas referidas marcas da UE (ponto

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 148/19.8YHLSB

1 do presente enunciado de factos) e possível concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 48-69 dos autos, que se dão por reproduzidos.

4. Em 19.12.2018, a recorrente apresentou junto do INPI contestação da reclamação da recorrida (ponto 3 do presente enunciado de factos), nos termos constantes do doc. junto a fls. 70-78 dos autos, que se dão por reproduzidos.
5. Por despacho de 14.02.2019, publicado no BPI de 27.02.2019, o INPI declarou a reclamação da recorrente procedente e recusou à recorrente o registo da marca (verbal) nº 603594 H/2 CAPITAL PARTNERS, nos termos constantes de fls. 15-17 dos autos, que aqui se dão por reproduzidos.
6. A recorrida foi constituída em 4.07.2013 com a denominação social 'HCAPITAL PARTNERS SCR, S.A.', cfr. certidão junta como doc. 1 a fls. 28v-31v dos autos, que se dá por reproduzida.
7. Por decisão de 3.07.2019 da Divisão de Oposição do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) foi considerada procedente a oposição formulada pela requerida ao pedido de registo da marca da UE nº 17599374 **H/2 CAPITAL PARTNERS** da recorrente, com fundamento em risco de



confusão com a marca da UE nº 13135231 da recorrida,
nos termos constantes do doc. junto a fls. 35-38v (versão inglesa) e 39-47
(versão portuguesa) dos autos, que se dão por reproduzidos.

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 148/19.8YHLSB

A questão que importa analisar é a de saber se as marcas da UE nº 13135231



ou nº 13135298

, registadas com

anterioridade pela recorrida para assinalar designadamente 'serviços financeiros, monetários e bancários' na classe 36, obstam ao registo da marca nacional nº 603594 **H/2 CAPITAL PARTNERS** para assinalar designadamente os mesmos serviços na mesma classe, como pretende a reclamante e entendeu o INPI no despacho recorrido.

Nos termos do artigo 239.º, nº 1, alíneas a) e e) do CPI então em vigor, constitui fundamento de recusa do registo de marca:

- a) *a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;*
- e) *O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal, ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.*

Dispondo o artigo 245.º, nº 1, do mesmo diploma que a marca registada se considera 'imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) *A marca registada tiver prioridade;*
- b) *Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) *Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.'*

Por seu lado, prevê-se no artigo 317.º, nº 1, al. a) do CPI que:



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 148/19.8YHLSB

'Constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente:

a) os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.'

Não há dúvidas quanto à anterioridade dos registos das marcas da UE nº 13135231



e nº 13135298

da recorrida,

solicitados em 1.08.2014, relativamente ao pedido de registo da marca nacional nº 603594 **H/2 CAPITAL PARTNERS** da recorrente, solicitado em 14.06.2018.

Tão pouco restam dúvidas sobre a afinidade e até identidade dos serviços assinalados pelas marcas prioritárias e registanda na mesma classe 36, em ambos casos serviços financeiros, monetários e bancários e actividades afins.

Passemos, pois, a confrontar os sinais em questão, para aferir da existência ou não das alegadas semelhanças entre os mesmos e conseqüente risco de confusão.

Marcas prioritárias	Marca registanda
 	<p style="text-align: center;">H/2 CAPITAL PARTNERS</p>

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 148/19.8YHLSB

Enquanto, no caso dos prioritários, se trata de sinais mistos, combinando uma figura geométrica em dois tons de azul com o elemento verbal em que sobressai o elemento verbal 'HCAPITAL' em letra sobredimensionada, o sinal registando é verbal, constituído pela expressão 'H/2 CAPITAL PARTNERS'.

Constata-se forte semelhança gráfica entre a parte verbal dos sinais em confronto, em razão da coincidência, em todos eles, do elemento inicial e característico 'H' seguido do vocábulo '**CAPITAL**', sendo o sinal '/2' colocado diante do 'H' inicial no sinal registando insuficiente para esbater a semelhança resultante dessa característica combinação do elemento verbal inicial.

Na mesma esteira, o elemento final 'PARTNERS', pela sua posição terminal e limitada relevância distintiva, não logra esbater a semelhança gráfica resultante da dita combinação verbal inicial, mormente na marca nº 13135298, cujo elemento verbal termina com o mesmo vocábulo na forma singular 'PARTNER'.

Foneticamente, a combinação característica inicial e dominante de todos os sinais pronuncia-se de modo assaz semelhante: 'eitch-ca-pi-tal' v. 'eitch-tu-ca-pi-tal'.

Conceptualmente, todos os sinais remetem para uma combinação entre activos financeiros ('capital'), ou seus operadores ('partners'), e o símbolo 'H'.

Em razão das mencionadas semelhanças, serão os consumidores dos serviços prestados indistintamente pela recorrida e recorrente facilmente induzidos em erro ou confusão, podendo igualmente ser levados erroneamente a crer estarem a lidar com a mesma entidade ou entidades entre si relacionadas, já que o sinal mais característico de todos os sinais é o símbolo 'H' inicial, combinado com o vocábulo 'CAPITAL'.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 148/19.8YHLSB

Não obstante tratar-se de público relativamente advertido, tendo em conta o tipo de transacções de que se trata, essa coincidência do elemento distintivo nos sinais em confronto não permite a respectiva destrição senão depois de exame atento ou confronto, levando facilmente a crer tratar-se de uma nova gama de serviços financeiros, derivada dos assinalados pela sigla 'HCAPITAL' através da substituição do símbolo 'H' inicial por 'H/2'.

E tão pouco o banal elemento figurativo, pela sua modesta e pouco impressiva relevância no conjunto do sinal, permite evitar o risco de erro ou confusão, ou associação entre os sinais, resultante das assinaladas semelhanças.

Do mesmo modo e pelas mesmas razões, o sinal registando **H/2 CAPITAL PARTNERS** destinado a assinalar serviços idênticos aos prestados pela recorrida possibilita confusão com a empresa, o estabelecimento ou serviços desta, cuja denominação social '**HCAPITAL PARTNERS, SCR, S.A.**' é integralmente reproduzida naquele.

Procedem, assim, os invocados fundamentos de recusa do registo da marca nº 603594 H/2 CAPITAL PARTNERS, nos termos dos artigos 239.º, nº 1, al. a) e e), com referência aos artigos 245.º, nº 1, al. a), b) e c) e 317.º, nº 1, al. a) do CPI (2008).

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, nega-se provimento ao recurso interposto por **H/2 Credit Manager LP** e, em consequência, mantém-se a decisão do INPI de 14.02.2019, publicada no BPI de 27.02.2019, que recusou o registo de marca nº 603594 H/2 CAPITAL PARTNERS.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 148/19.8YHLSB

Custas pela recorrente (artigo 527.º, n.ºs 1 e 2 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303.º, n.º 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença, cumpra-se o artigo 34.º, n.º 5, aplicável nos termos do artigo 46.º, do CPI.

Lisboa, 11.11.2019

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafa.
Dr(a). Ana Isabel Mascarenhas Pessoa
Assinado em 07-07-2020, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

15866654

CONCLUSÃO - 07-07-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Elisabete M.D. Ferreira)

=CLS=

*

Processo nº 148/19.8YHLSB.L1 Recurso de Apelação

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo

Recorrente: H/2 CREDIT MANAGER, LP

Recorrido: H CAPITAL PARTNERS, SCR, S.A.

*

Sumário:

Para haver imitação, a marca deve ter tal semelhança gráfica, figurativa ou fonética com outra já registada que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor, não podendo este distinguir as duas senão depois de exame atento ou confronto.

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa,

*

I. RELATÓRIO.

H/2 Credit Manager LP, veio interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que recusou o registo da marca nacional nº 603594 H/2 CAPITAL PARTNERS, com fundamento em imitação das marcas da União



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1



Europeia (UE) nº 13135231 , e nº 13135298



com anterioridade por HCAPITAL PARTNERS, SCR, S.A., e possível concorrência desleal, pedindo que seja revogado o despacho de recusa recorrido e concedido o solicitado registo.

Alegou, em síntese, inexistir semelhança entre os sinais susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão, pelo que se não verifica imitação e inerente risco de confusão, ou possibilidade de concorrência desleal, devendo assim o respectivo registo ter sido concedido, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

*

Cumprido o artigo 43º do CPI (2003. aplicável), o INPI remeteu, a título devolutivo, os processos administrativos.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, respondeu, sustentando ter o despacho recorrido feito correcta interpretação da lei ao recusar o petitionado registo, contra o qual reclamara oportunamente em sede administrativa.

*

Veio então a ser proferida sentença que julgou improcedente o recurso.

*



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

Inconformada com tal decisão, veio a sociedade H/2 Credit Manager LP dela interpor o presente recurso de apelação, apresentando as seguintes conclusões:

1. O presente recurso vem interposto da sentença de 11 de novembro de 2019 que julgou improcedente o recurso judicial interposto pela Recorrente, mantendo a decisão do INPI de 14.02.2019, que havia pugnado pela recusa do registo de marca n.º 603594 H/2 CAPITAL PARTNERS.

2. O Tribunal a quo, considerou, entre os factos provados, a prolação da decisão da Divisão de Oposição do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), que julgou procedente a oposição formulada pela Recorrida ao pedido de registo da marca da UE N.º 17599374 H/2 CAPITAL PARTNERS da recorrente, com fundamento em risco de confusão com a marca da EU n.º



13135231

da Recorrida.

3. A referida decisão foi junta pela Recorrida num requerimento ad hoc, tendo a pronúncia da Recorrente sobre essa junção – exercida ao abrigo do art.º 3.º n.º 3 do CPC - sido erroneamente desconsiderada pelo Tribunal da Propriedade Intelectual ("TPI").

4. Nos termos do art.º 5.º n.º 2 alínea b) do CPC, o Tribunal a quo não poderia ter considerado, entre os factos provados, aquele que consta do ponto 7, nem tampouco os argumentos que emergem do referido documento, uma vez que não foi garantida a pronúncia da Recorrente.

5. Com efeito, a sentença recorrida, pelo menos no que respeita ao ponto 7. da matéria de facto, constitui uma decisão surpresa, que nessa parte deve dar-se por não escrita, sob pena de violação do disposto nos arts. 3.º e 5.º n. 2 alínea b) do CPC.

6. Quanto ao mérito o que está verdadeiramente em crise no presente caso é a verificação da previsão do atual art.º 238.º n.º 1 alínea c) do CPI, i.e., que as marcas tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

7. A doutrina tem salientado que, para a aplicação da referida disposição, deverão ser ignorados os elementos genéricos ou descritivos dos sinais em confronto, uma vez que esses elementos não gozam de carácter distintivo e não são passíveis de apropriação exclusiva. Com efeito, cumpre assinalar que as palavras “Capital Partners” são meramente descritivas dos serviços que são assinalados quer pela marca da Recorrente como pelas marcas da Recorrida.

8. De facto, a Recorrente e a Recorrida são sociedades que atuam na área do investimento de capitais, tendo pedido o registo de marcas que pudessem cobrir, de um modo geral, o espectro de serviços envolvidos na área de consultoria em matéria de investimentos que oferecem aos seus clientes.

9. Aliás, existem centenas de marcas registadas que incluem a expressão “Capital Partners” e que assinalam serviços semelhantes àqueles que são assinalados pelas marcas em causa¹.

10. A comparação entre as marcas em apreço e análise da sua potencial confundibilidade deverá, pois, assentar nos restantes elementos desses sinais, ou seja, as palavras “H/2” e “HCapital”.

11. Do ponto de vista dos conjuntos figurativos, a marca da Recorrente é uma marca meramente nominativa ou verbal, ao passo que as marcas da Recorrida são marcas mistas, compostas por elementos verbais específicos e elementos figurativos: desenhos com determinadas cores.

¹ Vide, por exemplo, Marca Nacional n.º 516790 “Sun Capital Partners, Inc.” (classe 36), em nome de SUN CAPITAL PARTNERS, INC.; Marca Nacional n.º 598204 “ALTO CAPITAL PARTNERS” (classes 35 e 36), em nome de INVESTQUEST - SGPS, SA; Marca da União Europeia n.º 013307665 “F8 Capital Partners” (classe 36), em nome de FMR LLC.; Marca da União Europeia n.º 014269088 “F5 CAPITAL PARTNERS” (classe 36), em nome de FMR LLC; Marca da União Europeia n.º 005737069 “M3 CAPITAL PARTNERS” (classe 36), em nome de M3 Capital Partners LLC; Marca da União Europeia n.º 007591449 “K11 Capital Partners” (classes 35 e 36), em nome de KIRKLAND & ELLIS INTERNATIONAL LLP; Marca da União Europeia n.º 004824587 “E.Capital Partners” (classes 16, 36 e 42), em nome de ECPI GROUP S.P.A.; Marca da União Europeia n.º 004789376 “CVC CAPITAL PARTNERS” (classes 35 e 36), em nome de CVC Capital Partners Finance Limited; Marca da União Europeia n.º 017871008 “PULTE CAPITAL PARTNERS” (classe 36), em nome de JEFFREY PARKER AND COMPANY; Marca da União Europeia n.º 001197029 “GE CAPITAL PARTNERS” (classe 36), em nome de GENERAL ELECTRIC COMPANY; Marca da União Europeia n.º 008733552 “Elystan Capital Partners” (classe 35 e 36), em nome de Elystan Capital Advisers GmbH; Marca da União Europeia n.º 012711818 “TAURSA CAPITAL PARTNERS” (classe 36), em nome de FRIED, FRANK, HARRIS, SHRIVER & JACOBSON LLP



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

12. As marcas também são distintas do ponto de vista gráfico, já que a marca da Recorrente, "H/2" apenas partilha uma das oito letras das marcas da Recorrida, ou seja, a letra "H".

13. Tal conduz também à total dissemelhança fonética do elemento "H/2" e do elemento "HCapital", uma que estaria em causa a comparação entre os sons "eitch-tu" e "eitch-capital".

14. Acresce que o Tribunal incorreu no erro de realizar um mero exercício comparativo de "veja as diferenças", ao invés de considerar aquilo que seria retido pelo consumidor ao apreender o sinal "HCapital" e, posteriormente, aferir se a análise do sinal "H/2" lhe faria "soar algum alarme". E a verdade é que o consumidor não iria associar os serviços assinalados pela marca "H/2 Capital Partners" aos das marcas prioritárias numa apreensão póstuma daquele sinal.

15. Conclui-se, pois, que, não obstante a letra inicial ("H") das marcas ser a mesma, o conjunto das designações "H/2" e "HCapital" é gráfica e foneticamente distinto.

16. A Recorrente pediu também o registo da marca nacional n.º 603592 "H/2", que não foi objeto de quaisquer oposições, designadamente da Recorrida.

17. Com efeito, a Recorrente só poderá daí retirar que a Recorrida considerou que a combinação "H/2" é suficientemente distinta da combinação "HCapital", e que a letra "H" não seria suficiente para causar qualquer suscetibilidade de confusão, ou errada associação por parte dos consumidores, entre aquelas marcas.

18. Para além disso, o INPI também terá considerado não existir imitação das marcas da Recorrida e de outras marcas anteriores de terceiros pela marca nacional n.º 603592 "H/2", tendo entendido que não existe suscetibilidade de confusão entre os sinais "H/2" e "HCapital", ou de errónea associação a uma mesma empresa.

19. A própria denominação social da Recorrente ("H/2 Credit Manager LP") inclui a expressão "H/2", o que significa que é por este nome/sinal distintivo que esta sociedade é conhecida no mercado dos serviços, sendo obviamente associado pelos consumidores à Recorrente e não à Recorrida.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

20. Cumpre ainda assinalar que um consumidor especializado não vai confundir as marcas “H/2” e “HCapital”, nem vai associá-las à mesma origem empresarial.

21. O público consumidor no domínio dos serviços e consultoria de investimento de capitais é um público particularmente informado e especializado, que teria sempre em consideração:

(i) a existência de uma multiplicidade de sinais que identificam diferentes serviços de investimento, alguns dos quais são até indicados simplesmente por letras e números;

(ii) que a adição de uma letra e número num sinal não o leva a crer que estão associados a uma nova gama de serviços prestados por uma mesma empresa;

(iii) que o conhecimento das denominações sociais das empresas que prestam estes serviços é uma das características essenciais do público consumidor em questão;

22. Com efeito, a (in)suscetibilidade de confundibilidade das marcas em questão deve ser enquadrada tendo em conta a referida particularidade, sendo que o público consumidor é especialmente atento e prudente na escolha da empresa que presta aqueles serviços e a verdade é que um consumidor especializado e altamente prudente não vai confundir as marcas nos quais são prevacentes os distintos elementos gráficos e fonéticos “H/2” e “HCapital”, a que acresce ainda uma não menos relevante diferença figurativa entre



e “H/2 CAPITAL PARTNERS”;

23. A decisão do EUIPO junta pela Recorrida, para além de assentar na errónea comparação entre os sinais em confronto, conclui, erradamente, sobre o risco de confusão entre as marcas em causa que é inexistente, e sobre a existência da possibilidade de concorrência desleal.

24. Importa ainda referir que a mesma decisão, para além de não vincular o presente Tribunal, não é definitiva na ordem jurídica, tendo a ora Recorrente



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

interposto recurso da mesma no dia 3 de Setembro de 2019, recurso esse que goza de efeito suspensivo.

25. Com efeito, a referida decisão deverá ser totalmente desconsiderada no presente recurso.

26. Pelo exposto, para além da violação do disposto nos artigos 3.º e 5.º n.º 2 alínea b) do CPC, a sentença recorrida enferma de uma incorreta comparação dos sinais distintivos em apreço, que são na verdade diferentes, entendendo também de forma errada pela existência do conceito jurídico de imitação.

27. A sentença recorrida incorre, igualmente, em errada conclusão acerca da existência da possibilidade de concorrência desleal, mesmo independentemente da intenção da Recorrente.

28. Com efeito, a sentença recorrida viola o disposto nos atuais arts. 238.º n.º 1 alínea c) e 232 n.º 1 alínea h) do CPI (a contrario sensu).

Terminou pedindo que o presente recurso seja julgado procedente, revogando-se a sentença recorrida e determinando-se a admissibilidade do registo da marca em causa.

*

A Apelada contra-alegou, apresentando, por seu turno, as seguintes conclusões:

A) A marca da Recorrente representa uma imitação da firma da Recorrida, preenchendo a previsão do artigo 232.º, n.º 2, alínea a) do CPI. Este fundamento de recusa da marca da Recorrente, expressamente referido na sentença do Tribunal a quo, não foi posto em causa pela Recorrente nem incluído no âmbito do presente recurso.

B) De acordo com o n.º 2 do artigo 639.º do CPC, tinha a Recorrente o ónus de indicar quais as normas jurídicas que considera terem sido violadas e o sentido com que, no seu entender, deviam ter sido interpretadas.

C) Não tendo a Recorrente incluído o fundamento de recusa previsto no artigo 232.º, n.º 2, alínea a) do CPI no objecto do presente recurso, esse motivo de



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

recusa mantém-se aplicável, impedindo a concessão da marca nacional n.º 603.594.

D) A marca da Recorrente também representa uma imitação das marcas prioritárias da Recorrida, induzindo os consumidores em erro ou confusão e causando um risco de associação das marcas, verificando-se assim a previsão dos artigos 238.º, n.º 1, alínea c) e 232.º, n.º 1, alínea b) do CPI.

E) Nos termos dos artigos 651.º, n.º 1, e 425.º do CPC, as partes podem juntar documentos às alegações em situações excepcionais, desde que não tenha sido possível apresentá-los antes do encerramento da discussão.

F) No âmbito de um recurso de um despacho do INPI, o encerramento da discussão ocorre no prazo previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CPI. Desde esse momento, tem havido factos supervenientes de extrema relevância para a justa composição do litígio.

G) Em processos paralelos ao processo sub iudice, em que se discute a confundibilidade entre os mesmos sinais que estão em causa nos presentes autos, a Divisão de Oposição do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia e a Unidade de Recursos do Instituto Espanhol de Patentes e Marcas em Espanha concluíram no sentido de que a marca verbal "H/2 CAPITAL PARTNERS" da Recorrente é uma imitação das marcas anteriores da Recorrida (i.e., as mesmas marcas da União Europeia que foram invocadas neste processo).

H) Por outro lado, a própria Recorrente opôs-se a um novo pedido de marca da União Europeia que Recorrida apresentou para registar o sinal verbal "H/CAPITAL PARTNERS". Nesse processo de oposição, a Recorrente defende – de uma forma totalmente incoerente com aquilo que tem alegado em Portugal – que os sinais "H/CAPITAL PARTNERS" e "H/2 CAPITAL PARTNERS" são confundíveis (ou seja, precisamente aquilo que a Recorrida tem vindo a dizer desde o início).

I) O público alvo dos serviços que a marca da Recorrente pretende assinalar é o público em geral e o público profissional. Isto mesmo foi reconhecido pela Recorrente nas suas alegações junto do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia. Mais uma vez, a Recorrente adopta uma posição incoerente com aquela que defende noutras jurisdições.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

J) Ao contrário do que é alegado pela Recorrente, o risco de concorrência desleal é real, preenchendo-se in casu a previsão do artigo 232.º, n.º 1, alínea h) do CPI.

K) Ao ter mandado desentranhar o articulado extenso da Recorrente em resposta à junção da decisão da Divisão de Oposição do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia, o Tribunal a quo não violou os princípios do dispositivo ou do contraditório.

L) Com efeito, foi a Recorrente que, de forma excessiva, procurou aproveitar-se da junção de um documento para apresentar novas alegações (de seis páginas e 32 artigos) sobre a confundibilidade dos sinais em causa nos presentes autos.

Terminou pedindo que seja julgado improcedente, mantendo-se a sentença que recusou o registo da marca.

*

II. QUESTÕES A DECIDIR.

Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635º, nº 4, e 639º, nº 1, do CPC, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, importa, no caso, apreciar e decidir se deve ser eliminado o ponto 7 da matéria de facto, e se não deve ser revogada a decisão que recusou o registo da marca em causa nos autos, com fundamento na existência de risco de confusão com o sinal de que é titular a ora Recorrida e de concorrência desleal.

*

III. Fundamentação

III.1. Os factos.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 148/19.8YHLSB.L1

1. A recorrida é titular dos registos de marcas da UE (figurativas) n.º 13135298



e n.º 13135231

, requeridos em

1.08.2014 e concedidos respectivamente em 3.12.2014 e 30.01.2016 para assinalar os seguintes serviços nas classes 35 e 36 da Classificação de Nice, cfr. docs. 1 e 2 juntos a fls. 58-64v dos autos, que se dão por reproduzidos:

35 Análise do preço de custo; Consultadoria em gestão industrial, incluindo análises de custo/benefício; Contabilidade de gestão de custos; Serviços de avaliação de custos; Análise de avaliação da gestão de negócios comerciais; Compilação de estatísticas; Elaboração de informações estatísticas para empresas; Análise de estatísticas de negócios; Assistência em gestão de atividades empresariais; Consultadoria em gestão de negócios; Consultoria de organização e funcionamento de empresas; Assistência e aconselhamento em relação a organização comercial; Serviços de assessoria para a direção de negócios; Supervisão da gestão de negócios; Análises e investigações de mercado; Estudos de mercado; Prestação de informações sobre pesquisas de mercado; Recolha de informação sobre pesquisas de mercado; Compilação de bases de dados informáticas; Gestão e compilação de bases de dados informatizadas; Sistematização de dados numa base de dados informática; Consultadoria para recursos humanos; Serviços de consultoria empresarial; Consultoria de negócios e gestão de atividades de marketing; Previsões económicas; Previsões e análises económicas; Relatórios de análise de mercado; Preparação de relatórios de negócios; Serviços de planeamento fiscal e tributário; Serviços de consultadoria de negócios comerciais relacionados com a gestão de campanhas de angariação de fundos; Serviços de assessoria relacionados com gestão de riscos empresariais.

36 Serviços de avaliação de risco financeiro; Análises de investimentos; Análise de investimento financeiro e investigação bolsista; Análise financeira; Preparação de relatórios financeiros; Planeamento financeiro relacionado com tributação fiscal; Planeamento de pensões; Consultadoria sobre pensões; Serviços financeiros, monetários, bancários; Serviços de análise e gestão de informação financeira; Serviços



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

de avaliação financeira; Consultadoria financeira; Consultadoria financeira e consultadoria em matéria de seguros; Consultadoria em matéria de concessão de créditos; Serviços bancários de investimento; Serviços de planeamento financeiro; Fornecimento de informações relacionadas com taxas de câmbio; Serviços de transação de derivativos; Gestão de risco de taxas de juro; Permutas (swaps) de taxas de juro; Serviços de transação financeira relacionados com taxa de juros; Serviços de informações informatizados relacionados com investimentos; Fornecimento de informação sobre investimentos; Serviços de gestão de carteiras de investimentos; Fornecimento de informações financeiras a profissionais no domínio da gestão de carteiras, para sua administração; Gestão de fundos; Gestão financeira de fundos; Gestão de fundos de capital; Gestão de fundos; Gestão de fundos; Serviços de administração de fundos de pensões; Gestão de fundos de empresas; Gestão de fundos; Consultoria em investimento de capital; Investimento de capitais; Fornecimento de capitais de investimento; Consultadoria sobre investimentos; Administração de serviços de investimento de capital; Serviços de investimento de capitais de risco e colocação privada de títulos; Organização de investimentos, em especial investimentos de capital, serviços de financiamento e seguros; Serviços de assessoria relacionados com gestão de risco financeiro; Serviços de gestão de risco financeiro; Consultadoria em gestão de risco financeiro; Serviços de consultoria relacionados com finanças pessoais.

2. *Em 14.06.2018, a Recorrente solicitou junto do INPI o registo da marca nacional (verbal) nº 603594 H/2 CAPITAL PARTNERS para assinalar 'serviços financeiros; negócios financeiros; serviços de financiamento de sociedades; serviços de capital (acções) privado; serviços de investimento de capitais, de fundos e fiduciários; serviços de investimento; gestão de investimentos; gestão de ativos; serviços de pesquisa relacionados com finanças; serviços de informações, assessoria e consultadoria relacionadas com todos os serviços atrás referidos' na classe 36 da Classificação de Nice, nos termos constantes do doc. junto a fls. 13-13v dos autos, que se dão por reproduzidos.*



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

3. Em 20.08.2018, a Recorrida apresentou junto do INPI reclamação contra o mencionado pedido de registo de marca (ponto 2 do presente enunciado de factos, com fundamento em imitação das suas referidas marcas da UE (ponto 1 do presente enunciado de factos) e possível concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 48-69 dos autos, que se dão por reproduzidos.

4. Em 19.12.2018, a recorrente apresentou junto do INPI contestação da reclamação da recorrida (ponto 3 do presente enunciado de factos), nos termos constantes do doc. junto a fls. 70-78 dos autos, que se dão por reproduzidos.

5. Por despacho de 14.02.2019, publicado no BPI de 27.02.2019, o INPI declarou a reclamação da recorrente procedente e recusou à recorrente o registo da marca (verbal) nº 603594 H/2 CAPITAL PARTNERS, nos termos constantes de fls. 15-17 dos autos, que aqui se dão por reproduzidos.

6. A recorrida foi constituída em 4.07.2013 com a denominação social 'HCAPITAL PARTNERS SCR, S.A.', cfr. certidão junta como doc. 1 a fls. 28v-31v dos autos, que se dá por reproduzida.

7. Por decisão de 3.07.2019 da Divisão de Oposição do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) foi considerada procedente a oposição formulada pela requerida ao pedido de registo da marca da UE nº 17599374 H/2 CAPITAL PARTNERS da recorrente, com fundamento em risco de



confusão com a marca da UE nº 13135231

da recorrida,



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

nos termos constantes do doc. junto a fls. 35-38v (versão inglesa) e 39-47 (versão portuguesa) dos autos, que se dão por reproduzidos.

*

III.2. Do ponto 7 da matéria de facto.

A Recorrente começa por se insurgir contra a decisão recorrida por ali se ter considerado assente o facto vertido no ponto 7, entendendo que nessa parte configura uma decisão surpresa.

Vejamos.

No ponto 7 dos factos provados verteceu-se o teor do documento cuja junção foi requerida em 2019.07.09 (cf. folhas 34 a 43).

De tal junção foi a ora Recorrente notificada, vindo a pronunciar-se através do articulado 04.09.2019 (de folhas 44 a 47).

Foi então proferido o seguinte despacho:

“Fls. 44-47v: Notificada de documento junto pela recorrida com a resposta à petição de recurso, veio a recorrente em 4.09.2019 (ref.º 33296864, fls. 44-47v) juntar novo articulado, onde tece diversas considerações sobre as ilações a extrair ou não do mesmo documento.

Nos termos do artigo 43º, nº 3, do CPI (2018), findo o prazo para a resposta, o processo é concluso para decisão final, que é proferida no prazo de 30 dias, salvo caso de justo impedimento, pelo que não há lugar a qualquer novo articulado de resposta à resposta ou documentos com ela juntos.

Assim, fique nos autos o requerimento de fls. 44-47v apenas como testemunho de que não foi posta em causa a genuinidade ou autenticidade do dito documento.

Notifique e, oportunamente, volte.”



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

Tal despacho, pois, admitiu o meio de prova, o documento cuja junção foi requerida, e indeferiu um articulado – aquele em que a parte contrária se pronunciava sobre o documento – o despacho proferido pelo EUIPO.

Contra tal despacho não reagiu qualquer das partes, sendo que do mesmo cabia apelação autónoma, nos termos do disposto no artigo 644º, n.º 2, al d) do Código de Processo Civil, despacho que transitou em julgado, pelo que se estabilizou a instância, quer quanto à admissão do documento, quer quando à rejeição do articulado.

Assim, ao atender ao teor do documento na decisão da matéria de facto, o Tribunal não fez mais do que dar cumprimento ao disposto no artigo 607º, n.º 4 do Código de Processo Civil.

Improcede, pois, a apelação nesta parte.

É pois, em face dos factos apurados na decisão recorrida, que cumpre apreciar e decidir as demais identificadas questões suscitadas pela Apelante.

*

III.3. Fundamentação de direito.

O artigo 61º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa estabelece o princípio da liberdade de iniciativa económica privada, nos termos do qual o exercício da atividade económica privada, e por isso, da atividade comercial, é livre, desde que respeite os limites impostos pela Constituição e pela lei.

Tal princípio pressupõe a existência de uma pluralidade de sujeitos económicos diferenciados que atuam em direção a um mercado - pois à liberdade de iniciativa de um, contrapõe-se a liberdade de iniciativa dos demais - e assim,



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

uma multiplicidade indiscriminada de sujeitos económicos atuando no mercado - a concorrência.

O modelo económico de mercado que as regras da concorrência visam preservar é caracterizado por ser um mercado aberto, no qual as modificações da oferta e da procura se reflitam nos preços, a produção e a venda não sejam artificialmente limitadas e a liberdade de escolha dos fornecedores, compradores e consumidores não sejam postas em causa.

A liberdade que enforma as atuações dos vários agentes económicos não significa que as mesmas se processem de uma forma desordenada e se atropelem umas às outras.

A existência de uma pluralidade de agentes que convergem em relação a um mesmo mercado impõe a necessidade de ordenar essas atuações para que os mercados funcionem regularmente.

A propriedade industrial corresponde a essa necessidade de ordenar a liberdade de concorrência, que se processa essencialmente por duas formas:

- através da atribuição da faculdade de utilizar, de forma exclusiva ou não, certas realidades imateriais;

- pela imposição de determinados deveres no sentido de os vários sujeitos económicos que operam no mercado procederem honestamente.

A primeira das referidas formas abrange os direitos privativos da propriedade industrial.

A segunda refere-se à repressão da concorrência desleal.

*



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

O regime jurídico das marcas enquanto direito de propriedade industrial, subsistindo estratificado em diversos níveis territoriais de proteção, encontra-se atualmente harmonizado a nível da União Europeia, o que releva no caso dos autos, em que um dos sinais em confronto, o de que é titular a Recorrida é uma marca comunitária.

Assim, o Regulamento (UE) n.º 2015/2424 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16-12-2015 (que entrou em vigor em 23 de março de 2016), alterou o Regulamento (CE) n.º 207/2009, de 26/2/2009, sobre a marca comunitária, atualmente designada por marca da União Europeia ou marca da EU", este último, por sua vez já revogado e substituído pelo Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, sobre a marca da União Europeia (RMUE).

A marca da UE é um sinal de carácter unitário, ou seja, produz os mesmos efeitos em toda a União, sendo o seu registo concedido pelo agora designado Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) (cf. artigos 1º e 2º dos aludidos Regulamentos).

Qualquer pessoa singular ou coletiva, incluindo entidades públicas, pode ser titular de uma marca da UE; a marca da UE adquire-se por registo. - artigos 5.º e 6.º do Regulamento (CE) n.º 207/2009 e do Regulamento (CE) n.º 2017/1001.

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) a c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009, a que corresponde atualmente o artigo 9º do Regulamento (CE) n.º 2017/1001, o registo de uma marca da UE confere ao seu titular direitos exclusivos e (sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

data de prioridade da marca da UE) o titular da marca da UE fica habilitado a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

a) idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;

b) idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;

c) idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo."

Através do registo adquire, pois, o interessado o direito privativo da propriedade industrial, que tem por conteúdo a exploração económica exclusiva desse sinal, com vista a distinguir a proveniência empresarial de determinado produto ou serviço, conforme resulta dos preceitos citados.

A disciplina jurídica da marca da união europeia, no que respeita aos respectivos efeitos, é autónoma das leis nacionais: contudo, em matéria de infracções a tais marcas, regem as normas de direito nacional, sendo competentes os Tribunais Nacionais (cf. artigos 17º e 123 e ss. do RMUE).



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

No âmbito do direito interno, dispõe o artigo 224º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo Dec. Lei n.º 36/2003, de 5 de março (CPI), aplicável ao caso dos autos, por via do disposto no artigo 15º, al. a) Dec. Lei n.º 118/2018, de 10.12 - como actualmente dispõe o artigo 210º do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo referido Dec. Lei n.º 110/2018 - que o registo da marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo dela para os produtos e serviços a que esta se destina.

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. o artigo 222º do CPI/2003, e actualmente o artigo 208º do CPI/2018).

Da conjugação de tais preceitos com os que enumeram os sinais insusceptíveis de ser registados como marca e os fundamentos absolutos de recusa de registo (cf. artigos 223º e 238º CPI/2003, 209º e 231º CPI/2018 e artigos 7º e 8º do RMUE) resulta que para que um sinal possa constituir uma marca o mesmo tem de possuir carácter distintivo.

A marca tem, assim:

- uma função distintiva, na medida em que distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma procedência empresarial, que assume em relação aos mesmos o ónus pelo seu uso não enganoso;

- uma função de garantia de qualidade dos produtos na medida em que, não obstante não garanta directamente, a qualidade dos produtos ou serviços



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

marcados, o faz indirectamente por referência dos produtos ou serviços a uma origem não enganosa;

- uma função publicitária, já que, em complemento da função distintiva, pode contribuir, por si mesma, para a promoção dos produtos ou serviços que assinala.

Ela pode, nos termos do disposto no artigo 222º do CPI/2003 (cf. artigos 208º CPI/2018 e 4º do RMUE), ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, entre outros (ou, actualmente, flexibilizado que foi o modo de representação dos sinais, por um sinal, ou conjunto de sinais que permita determinar de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, admitindo-se designadamente a cor única).

Em matéria de composição das marcas vigora, pois, o princípio da liberdade.

Este princípio sofre, porém, limitações de várias ordens.

Dada a função que exerce de identificar o produto ou serviço por referência à sua origem, a marca tem de ser protegida por um direito privativo absoluto em benefício dessa origem. Por isso, a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada é proibida, nos termos que melhor se explicitarão.

Assim, nos termos dos artigos 239º e 245º do CPI/2003 (cf. artigos 231º e ss. do CPI/2018 e 7º e 8º do RMUE) a marca não pode ser idêntica nem semelhante a outra anteriormente registada para produtos iguais ou afins, devendo ser constituída



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

por forma a não se confundir com outra anteriormente adotada e registada para os mesmos ou semelhantes produtos.

Da conjugação de tais preceitos resulta que deve ser recusado o registo da marca quando esta constitua imitação de uma outra, sendo requisitos dessa imitação:

- i. que a marca imitada esteja registada com prioridade;*
- ii. que ambas as marcas se destinem a assinalar bens ou serviços idênticos ou afins;*
- iii. que entre elas exista uma semelhança (gráfica, fonética ou outra) que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou risco de associação, de forma que o consumidor as não possa distinguir senão após exame atento ou confronto.*

Do carácter e da função distintivos da marca decorre a insusceptibilidade de registo como marca, de sinais meramente descritivos, usuais ou necessários, por serem desprovidos de distintividade; tais sinais devem manter-se disponíveis para serem livremente utilizados por todos os agentes económicos.

No caso de sinais que possuam capacidade distintiva residual, ou mínima, que lhes permite beneficiar do registo – as marcas fracas – constituídas quase exclusivamente por elementos de uso comum ou vulgarizado, “o juízo sobre a confundibilidade deverá ser menos severo, já que a comparação com outras marcas deverá limitar-se à parte que seja original”.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

Com relevo para o caso importa ainda mencionar a proibição das marcas genéricas, constituídas exclusivamente por sinais descritivos, usuais ou necessários (artigos e 223º, n.º 1 CPI/2003 e 209º, n.º 1 CPI/2018 e 7º, n.º 1 RMUE).

Ressalvados estão os casos em que na prática comercial, tais sinais tiverem adquirido eficácia distintiva (cf. artigos 7º, n.º 3 do RMUE, 223º, n.º 2 do CPI/2003 e 209º, n.º 2 do CPI/2018) – é a regra conhecida por “secondary meaning”, que admite a capacidade distintiva de um sinal, originariamente privado da mesma, que “se converte, por consequência do uso e de mutações semânticas ou simbólicas, num sinal distintivo de produtos ou serviços, reconhecido como tal, no tráfico económico, através do seu significado secundário”.

Tais elementos genéricos podem ser integrados (com outros) na composição dos sinais, mas nesse caso não serão considerados de uso exclusivo do requerente (cf. os artigos 223º do CPI/2003, 209º do CPI/2018).

E sendo certo que, nos termos do n.º 3 de tais artigos se permite que a pedido do requerente ou do reclamante, o INPI indique no despacho de concessão do registo, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente (disclaimer), mesmo que tal não seja feito, daí não deriva que todos os elementos integrantes da marca sejam de uso exclusivo.

*

Há risco de confusão sempre que a identidade ou semelhança possa dar origem a que um sinal seja tomado por outro e ainda sempre que o público considere que há identidade de proveniência entre os produtos ou serviços a que os sinais se destinam, ou que existe uma relação, que na realidade não se verifica,



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

entre a proveniência desses produtos ou serviços. Fala-se então de risco de associação ou risco de confusão em sentido lato.

Na realização do juízo de comparação entre sinais para aferir da possibilidade de confusão sobre a origem empresarial dos produtos ou serviços, há que ter em atenção diversos fatores.

Assim, em face das características do caso em apreço, importa considerar a natureza e o tipo de necessidades que os produtos visam satisfazer e os circuitos de distribuição desses produtos ou serviços - os produtos ou serviços terão de situar-se no mesmo mercado relevante, isto é, tendo a mesma utilidade e fim, permitindo dessa forma, uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público.

O risco de afinidade aumenta nos casos em que pode mediar uma relação de substituição, complementaridade, acessoriedade ou derivação entre os produtos ou serviços ou, mesmo, entre produtos e serviços.

Na apreciação do risco de confusão entre os sinais em confronto, há que atender à estrutura dos mesmos, havendo que distinguir entre marcas nominativas, gráficas e mistas (sendo estas as que combinam elementos nominativos e gráficos).

Deve ter-se em consideração que o consumidor, em regra, não se depara com as duas marcas simultaneamente - a comparação que define a semelhança verifica-se entre um sinal e a memória que se possa ter de outro. Nessas circunstâncias, é a imagem de conjunto da marca que, normalmente, mais sensibiliza o consumidor, pelo que, a imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem as marcas em comparação.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

Também devem ser considerados irrelevantes no conjunto, as componentes genéricas ou descritivas, pois esses, como supra se referiu, não têm carácter distintivo, nem são passíveis de apropriação exclusiva.

Nas marcas complexas deve ser privilegiado o elemento dominante, desvalorizando os pormenores.

O juízo de verificação deve ser formulado na perspectiva do público relevante – atuais e potenciais clientes, adquirentes ou utilizadores dos bens e serviços a que respeitam as marcas em confronto, que tanto pode consistir no público em geral, como ser um público constituído por profissionais e/ou especialistas no sector, devendo ainda atender-se ao território em que é protegida a marca prioritária.

O consumidor que releva no contexto do direito de marcas deve, pois, ser uma figura flexível e variável, em função da natureza, características e preços dos produtos diferenciados pelas marcas respetivas.

O público relevante presume-se normalmente informado e razoavelmente atento e circunspecto; porém, o grau de atenção pode variar em função do tipo bens ou serviços e do grau de conhecimento e experiência dos respetivos adquirentes, sendo que tenderá a ser mais baixo nos comportamentos de consumo quotidiano, mais alto quando estão em causa bens dispendiosos, tecnicamente sofisticados, perigosos, produtos farmacêuticos, serviços financeiros ou imobiliários, e nos casos de lealdade à marca.

Os parâmetros a apreciar no juízo comparativo são o elemento visual, o elemento fonético e o elemento conceptual.

*



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

*Atribuindo a marca o direito de exclusivo de uso do sinal ao seu titular, as circunstâncias em que o mesmo pode proibir ou impedir o uso do mesmo por terceiros (ius prohibendi, que compreende o direito de se opor ao pedido de registo de sinal conflituante, de invalidar registo concedido, ou de proibir o uso de marca posterior por terceiro sem o seu consentimento), encontram-se indicadas no artigo 258º do CPI/2003 (cf. os artigos 249º a 252º do CPI/2018 e 9º do RMUE), que prevê, designadamente, as situações de **dupla identidade**² – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo – e as de risco de **confusão ou associação** no espírito do consumidor – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos afins aos abrangidos pelo registo, ou em que o sinal é semelhante à marca e é usado em relação a produtos idênticos ou afins relativamente aos abrangidos pelo registo.*

Exige-se ainda que tal uso ocorra “no decurso de operações comerciais” (ou no exercício de actividades económicas, como se refere nos artigos 258º CPI/2003 e 249º do CPI/2018).

*

No caso dos autos, entende a Apelante que a marca registanda não constitui imitação dos sinais de que é titular a Recorrida, não existindo evidente possibilidade de confusão entre uns e outros.

Vejamos.

² Cf. Pedro Sousa e Silva, “Direito Industrial – Noções Fundamentais”, 2ª Ed. 2019, pg. 295 e .



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
 1100-038 Lisboa
 Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

Importa começar por constatar que o registo invocado pela Apelada é prioritário, tendo sido solicitado em data prévia à do pedido de registo formulado pela ora Apelante.

Não vem posta em causa a afinidade e até mesmo identidade entre os serviços que se pretende identificar com a marca registanda na classe 36 – em qualquer dos casos pretende-se assinalar serviços financeiros, monetários e bancários e actividades afins.

Acresce que os sinais ostentam semelhanças suscetíveis de levar a que o consumidor os associe à mesma origem empresarial, à mesma família de marcas.

Recordemos, desde logo, os sinais em confronto.

<i>Sinal Registando</i>	<i>Sinais Registados</i>
<p>H/2 CAPITAL</p> <p>PARTNERS</p>	

Sendo certo que na comparação se destaca desde logo a circunstância de aqueles de que é titular a Recorrida são sinais mistos, o juízo de comparação não pode limitar-se a tomar em consideração apenas um elemento, antes tendo de considerar cada sinal como um todo, no seu conjunto, o que não exclui que a impressão de conjunto produzida na memória do público pertinente por uma marca complexa possa, em determinadas circunstâncias, ser dominada por um ou vários dos seus componentes.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

O Tribunal Geral da União Europeia no Acórdão de 14.07.2005 (SELENIUM – ACE, T-312/03, parágrafos 37 a 40)³ entendeu que quando o sinal é composto de elementos nominativos e figurativos, o componente nominativo tem, em princípio, um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa, pois o público não tem tendência a analisar sinais e fará mais facilmente referência ao sinal em causa citando o seu elemento nominativo do que descrevendo os seus elementos figurativos.

No caso, porém, como se sublinhou na decisão recorrida, é muito forte a semelhança gráfica nos sinais em confronto, do elemento verbal inicial, que surge em destaque em qualquer dos sinais, por ser em todos o primeiro elemento verbal, sendo o elemento “/2” interposto no sinal registando entre o “H” e o vocábulo “Capital” - este sem carácter distintivo -, insuficiente para diluir tal semelhança, quer a nível gráfico, quer fonético, pois tem uma sonoridade quase imperceptível.

Mesmo para um consumidor mais atento, não permite tal elemento afastar o risco de associação entre as marcas.

Também o elemento “Partners” – igualmente sem carácter distintivo - que termina o sinal registando apenas se distingue do elemento final da marca n.º 13135298 “Partner” pela aposição de um “s” no fim, insuficiente também ele para esbater a forte semelhança.

Perante as apontadas coincidências verbais, não pode deixar de sufragar-se o entendimento vertido na sentença recorrida, de uma forte semelhança gráfica e fonética.

³ECLI:EU:T:2005:289



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

E conceptualmente todos remetem para ativos ou serviços financeiros e para soluções de parceria ou consultadoria.

Cabe então questionar se os elementos figurativos dos sinais registados são suficientes para afastar as pontadas semelhanças.

Neste ponto, bem se considerou na decisão recorrida que “o banal elemento figurativo, pela sua modesta e pouco impressiva relevância no conjunto do sinal” não permite evitar o risco de erro, confusão ou associação.

A multiplicidade de sinais de que a ora Apelada é titular apela ao conceito de «família» ou «série» de marcas, ou seja, à existência de várias marcas com características comuns⁴, de um conjunto de sinais com simbologia similar, detidas pelo mesmo titular, relativos a produtos ou serviços idênticos, semelhantes ou afins.

“No caso de uma «família» ou «série» de marcas, o risco de confusão resulta mais precisamente do facto de o consumidor se poder enganar quanto à proveniência ou à origem dos produtos ou dos serviços abrangidos pela marca cujo registo é pedido e considerar, erradamente, que esta faz parte dessa família ou série de marcas”⁵.

Verifica-se, pois, entre os sinais referidos uma semelhança visual, fonética e conceptual que as dissemelhanças não diluem e que permite julgar verificada a aludida possibilidade de confusão e associação, tanto mais que, como se referiu, o consumidor não se confrontará com qualquer dos sinais em simultâneo e o que guarda na memória são os elementos dominantes referidos de cada um deles.

⁴ Cf. o Acórdão do Tribunal de Justiça de 13 de Setembro de 2007, proferido no processo n.º C 234/06 P, acessível em [ECLI:EU:C:2007:514](https://eur-lex.europa.eu/eli/cj/oj/2007/514)

⁵ Cf. o Acórdão citado.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

Isto apesar de o público relevante poder considerar-se relativamente atento e informado; as semelhanças são tais que mesmo tal público poderá ser levado a associar as marcas em causa, o que, como é sabido, assume risco acrescido quando estão em causa serviços ou negócios financeiros.

Resta concluir.

*Ora, tendo em consideração os factores salientados, a prioridade do sinais da Recorrida, **existe risco de que o público relevante possa crer que os produtos e serviços a assinalar com a marca registanda e os assinalados/comercializados pela ora Apelada provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente relacionadas.***

Numa apreciação global das marcas, a impressão de conjunto, produzida pelos seus elementos distintivos e dominantes é a de que se trata de marcas muito semelhantes existindo um elevado risco de confusão e principalmente de associação, o que poderá levar, mesmo que não intencionalmente, à concorrência desleal, razão pela qual não se poderá dar provimento ao presente recurso.

Improcede, pois, a apelação.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar improcedente a apelação e, conseqüentemente, em manter a decisão recorrida.

Custas pela Recorrente (art. 527.º do CPC).

Registe e notifique.

*



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 148/19.8YHLSB.L1

Lisboa, 2020-07-07

Ana Pessoa

Carlos M.G. de Melo Marinho

Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 1º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca nacional 610369, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de concessão do INPI; Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga a apelação improcedente e mantém decisão recorrida.

Assinado em 30-10-2019, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 227/19.1YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

381201

CONCLUSÃO - 31-10-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I – Relatório

Derovo – derivados do Ovo, S.A., pessoa colectiva nº 503257052 com sede no Parque Industrial Manuel Mota, 3 , 3100-354 Pombal(adiante também designada 'recorrente'), veio interpor contra **Distriqueil, Lda.**, pessoa colectiva nº 513752323 com sede no Parque Industrial de Tortosendo, Rua A, Lt. 5, 6200-823 Tortosendo (adiante também designada 'recorrida'), recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo de marcas nacional nº 610369



DORECA, pedindo que seja revogado o despacho recorrido.

Alegou, em síntese, existir afinidade entre os serviços assinalados pela marca em questão na classe 33 e os produtos visados na mesma classe pela marca da União Europeia (UE) nº 17879381 **LD HORECA** da recorrente, que lhe foi oposta em sede de reclamação perante o INPI, bem como semelhança entre os sinais, pelo que se verifica imitação e inerente risco de confusão, e ainda possibilidade de concorrência desleal, devendo assim o respectivo registo ter sido recusado, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 43º do CPI (2008), o INPI remeteu, a título devolutivo, o processo administrativo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 227/19.1YHLSB

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44.º do CPI (2008), não se pronunciou.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente é titular do registo de marca da UE (nominativa) nº 17879381 LD **HORECA**, solicitado em 26.03.2018 e concedido em 10.08.2018 para **assinalar** '*Carne, peixe e aves; salsichas; pudins lácteos; Produtos de carne processada; ovos; ovos processados; ovos líquidos; ovos congelados; ovo em pó; ovos em conserva; gema de ovo; clara de ovo; substitutos de ovo; leite e lacticínios; óleos e gorduras para a alimentação*' na classe 29 e '*Serviços de assistência, gestão e administração de negócios; serviços de análises, pesquisas e informações de negócios; serviços de publicidade, de marketing e de promoção; trabalhos de escritório; gestão comercial de lojas de venda por grosso e a retalho; promoção de vendas [para terceiros]; serviços de venda por grosso e a retalho relacionados com alimentos e bebidas*' na classe 35 da Classificação de Nice, cfr. doc. 2 junto a fls. 11-13 dos autos, que se dá por reproduzido.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 227/19.1YHLSB

2. Em 10.09.2018, a recorrida solicitou junto do INPI o registo de marca nacional



n.º 610369 **DORECA** para assinalar, na classe 35 da Classificação de

Nice, “serviços de venda retalhista por catálogo relacionados com produtos alimentares; serviços de loja de venda a retalho sem pessoal relacionado com produtos alimentares; serviços de venda retalhista através de encomenda por correspondência relacionados com produtos alimentares; serviços de venda retalhista através de redes informáticas mundiais relacionados com produtos alimentares; serviços de encomenda por grosso; gestão comercial de lojas de venda a retalho e por grosso; gestão comercial de lojas de venda por grosso; fornecimento de informações relativas a produtos de consumo no âmbito de produtos alimentares e bebidas”, cfr. doc.

junto a fls. 22-25 dos autos, que se dá por reproduzido.

3. Em 17.12.2018, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o referido pedido de marca (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando imitação da sua aludida marca da UE (ponto 1 do presente enunciado de factos) e possibilidade de concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 33-37v dos autos, que se dão por reproduzidos.
4. Por despacho de 26.04.2019, publicada no BPI n.º 2.05.2019, o INPI considerou improcedente a reclamação da recorrente e concedeu o



mencionado registo de marca n.º 610369 **DORECA**, nos termos peticionados, cfr. doc. junto a fls. 26-27v dos autos, que se dá por reproduzido.

*

A questão que importa analisar é a de saber se o sinal distintivo **LD HORECA**, registado com anterioridade para assinalar designadamente “*Serviços de venda por*”
Página 3 de 8

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 227/19.1YHLSB

grosso e a retalho relacionados com alimentos e bebidas” na classe 35, obsta ao registo



da marca **DORECA**, solicitado pela recorrida para assinalar designadamente ‘*serviços de venda retalhista por catálogo relacionados com produtos alimentares*’ na mesma classe 35, como pretende a recorrente, ou se inexistente entre os sinais a necessária semelhança, para que possa falar-se de imitação ou reprodução, ou possível concorrência desleal, obstativas do solicitado registo, como entendeu o despacho recorrido.

Nos termos do artigo 239º, nº 1, alíneas a) e e) do CPI (2008) então em vigor, *‘constitui fundamento de recusa do registo de marca:*

- a) *a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;*
- e) *o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.’*

E, nos termos do artigo 245º, nº 1, do CPI, *‘a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

- a) *A marca registada tiver prioridade;*
- b) *Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) *Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.’*

Finalmente, dispõe o artigo 317º, nº 1, al. a) do mesmo diploma que *‘Constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente:*



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 227/19.1YHLSB

- a) *Os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.*

Não há dúvidas quanto à anterioridade do registo da marca da UE nº 17879381 **LD HORECA** da recorrente, solicitada em 26.03.2018 e concedida em 10.08.2018,



relativamente ao pedido de registo da marca nacional nº 610369 **DORECA** da recorrida, solicitado em 10.09.2018.

Tão pouco há dúvidas quanto à afinidade entre os serviços respectivamente assinalados pelas marcas prioritária e registanda na mesma classe 35, em ambos casos serviços de venda por grosso e a retalho relacionados com produtos alimentares.

Vejamos agora se entre os sinais em confronto se constatam semelhanças tais que possam obstar ao registo da marca do recorrido, nos termos das disposições citadas.

Marca da UE nº 17879381 prioritária	Marca nacional nº 610369 registanda
LD HORECA	 DORECA

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 227/19.1YHLSB

Constata-se que enquanto o sinal registando é misto, com um barrete de chef figurado sobre o elemento verbal 'DORECA', o sinal prioritário é verbal e composto pela expressão 'LD HORECA', desprovida de qualquer elemento figurativo.

Graficamente, o sinal prioritário contém duas iniciais 'LD' separadas por um espaço do único vocábulo significante 'HORECA', enquanto o registando se compõe de um só vocábulo de fantasia 'DORECA'.

Foneticamente, enquanto o prioritário se pronuncia 'éle-dê-ó-ré-ka', o registando pronuncia-se 'dó-ré-ka'.

Conceptualmente, ambos remetem para o acrónimo 'HORECA' com que aglutinadamente se designa o sector de HOtéis, REstaurantes e CAFés¹.

O sinal prioritário integra, pela mesma ordem, todas as letras do sinal registando, apenas dele se distinguindo pela inicial 'L' e a consoante surda 'H' intercalada com um espaço entre o 'D' e o restante elemento verbal comum 'ORECA', o que os torna foneticamente semelhantes. Semelhança fonética acentuada pela conceptual, por ambos evocarem o sector da hotelaria, restauração e cafés.

Não obstante as assinaladas semelhanças, o sinal registando é, no conjunto dos elementos verbais e figurativos que o compõem, suficientemente distinto do prioritário, por forma a que a sua destrição não careça de exame atento ou confronto.

De resto, a semelhança conceptual é de relativizar, atento o carácter descritivo que o acrónimo 'HORECA' [hotelaria e restauração/cafetaria] assume no âmbito do

¹ [https://pt.wikipedia.org/wiki/Usu%C3%A1rio\(a\)_Discuss%C3%A3o:Nelson_Cunha](https://pt.wikipedia.org/wiki/Usu%C3%A1rio(a)_Discuss%C3%A3o:Nelson_Cunha)

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 227/19.1YHLSB

sector em que se integram ou podem integrar os serviços de venda de produtos alimentares assinalados.

Com efeito, nos termos do artigo 223.º, nº 2 do CPI (2008), 'Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, excepto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.

Prevendo-se nas alíneas c) e d) do nº 1 do dito artigo 223.º que '*não satisfazem as condições do artigo anterior* [carácter distintivo]:

- c) *os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;*
- d) *as marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio'* [^{en}ênfase aditado].

Perante serviços de venda ou promoção de produtos alimentares identificados pelo



sinal **DORECA**, o cliente desse tipo de serviços não será facilmente induzido em erro ou confusão com o sinal **LD HORECA** da recorrente, nem levado a crer tratar-se da mesma entidade ou de entidades entre si relacionadas.

Inexiste, por conseguinte, imitação de marca registada, nos termos do artigo 245.º, nº 1, do CPI, obstativa do registo recorrido, nos termos do artigo 239.º, nº 1, alínea a), do mesmo diploma.



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 227/19.1YHLSB

De igual modo, e pela mesma razão, não se constata a possibilidade de o registo da marca em questão possibilitar a prática de actos de concorrência desleal com a recorrente, pelo que igualmente improcede o fundamento de recusa do registo nos termos da alínea e) do citado artigo 239.º, nº 1, com referência ao artigo 317.º, nº 1, al. a), ambos do CPI.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, nega-se provimento ao recurso interposto por **Deroovo, Derivados do Ovo, S.A.** e, em consequência, mantém-se a decisão do INPI de 26.04.2019, publicada no BPI de 2.05.2019, que concedeu o



registo de marca nº 610369 **DORECA.**

Custas pela recorrente (artigo 527.º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303.º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma, cumpra-se o artigo 34.º, nº 5, aplicável nos termos do artigo 46.º, do CPI (2018).

Lisboa, 31.10.2019

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Ana Isabel Mascarenhas Pessoa
Assinado em 07-07-2020, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado em 07-07-2020, por
Rui Miguel Teixeira, Juiz Desembargador



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 227/19.1YHLSB.L1

15866652

CONCLUSÃO - 07-07-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Elisabete M.D. Ferreira)

=CLS=

*

Processo nº 227/19.1YHLSB.L1 Recurso de Apelação

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo

Recorrente: DEROVO, DERIVADOS DE OVO, S.A.

Recorrido: DISTRIQUIEL, LDA.

*

Sumário:

Para haver imitação, a marca deve ter tal semelhança gráfica, figurativa ou fonética com outra já registada que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor, não podendo este distinguir as duas senão depois de exame atento ou confronto.

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa,

*

I. RELATÓRIO.

Derovo – Derivados do Ovo, S.A., veio interpor contra Distriquel, Lda., recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1



registo de marcas nacional n.º 610369 **DORECA** pedindo que seja revogado o despacho recorrido.

Alegou, em síntese, existir afinidade entre os serviços assinalados pela marca em questão na classe 33 e os produtos visados na mesma classe pela marca da União Europeia (UE) n.º 17879381 LD HORECA da ora Recorrente, que lhe foi oposta em sede de reclamação perante o INPI, bem como semelhança entre os sinais, pelo que se verifica imitação e inerente risco de confusão, e ainda possibilidade de concorrência desleal, devendo assim o respectivo registo ter sido recusado, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 43.º do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo, e regularmente citada a Requerida, não contestou.

*

Veio então a ser proferida sentença que julgou improcedente o recurso.

*

Inconformada com tal decisão, veio a sociedade "DEROVO, DERIVADOS DE OVO, S.A. dela interpor o presente recurso de apelação, apresentando as seguintes

conclusões:

A) Vem o presente recurso interposto da douta sentença que manteve o despacho do INPI que concedeu o registo marca nacional n.º 610369 DORECA (fig.ª).



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

B) Ao contrário do entendimento expresso na douda sentença apelada, a marca em causa constitui uma imitação da marca registada da União Europeia n.º 17879381 LD HORECA, registada em nome da Apelante, preenchendo os pressupostos dos artigos 239º, n.º 1, al. a) do CPI (2008) e 245º, n.º 1 do CPI (2008).

C) A prioridade do registo da marca da Apelante não é matéria controvertida, assim como não o é a identidade e afinidade entre os produtos e serviços assinalados pelas duas marcas nas classes 29 e 35, respectivamente.

D) Porém, contrariamente ao decidido na douda sentença a quo, a semelhança existente entre os sinais em confronto é susceptível de induzir os consumidores em erro, confusão ou associação.

E) Quanto às marcas em causa, temos, por um lado, uma marca nominativa – LD HORECA (marca anterior) - e, pelo outro, uma marca mista que tem como único elemento verbal elemento DORECA (marca da Apelada).

F) Verifica-se que DORECA é a única componente verbal da marca registanda.

G) No caso das marcas mistas, o elemento nominativo prevalece na memória e percepção do consumidor médio, tanto mais que o elemento figurativo da marca registanda é fraco e genérico relativamente aos serviços assinalados e, assim, facilmente esquecido ou desconsiderado pelo consumidor médio.

H) Sendo que todas as letras do novo sinal se encontram já na marca anterior, na mesma ordem e sequência, o que determina uma forte semelhança gráfica entre os sinais.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

I) *No plano fonético também existe uma forte semelhança, sendo muito provável que o consumidor médio pronuncie a marca anterior L DHOECA (éle-dó-re-ca), juntando o D e o O e sendo o H uma letra muda, e a marca registanda DORECA (dó-re-ca).*

J) *Assim, as semelhanças e sobreposições verbais e fonéticas são em maior número do que as diferenças, pelo que o consumidor se vai fixar nas primeiras, especialmente considerando que no dia-a-dia o consumidor médio não se depara perante as marcas lado a lado, guarda uma memória imperfeita das mesmas e refere-se-lhes num contexto comunicacional.*

K) *Na análise a fazer, as semelhanças e justaposições identificadas devem pesar mais do que as diferenças, bastando que o consumidor médio possa associar os sinais a pensar que se tratam de marcas derivadas uma da outra.*

L) *No caso concreto, a imitação e risco de confusão resultam da sobreposição verbal e fonética das letras D O R E C A, aliada à prevalência do elemento nominativo na percepção do consumidor e na sua memória imperfeita.*

M) *Acresce que, as marcas em causa não se enquadram no previsto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 223.º do CPI (2008), nem no n.º 2 do artigo 223.º do CPI (2008).*

N) *A marca anterior encontra-se plenamente registada, tendo sido analisada a sua capacidade distintiva pelo IPIUE, pelo que deve ser tomada como distintiva pelo Tribunal.*

O) *Ademais, nenhuma das marcas é exclusivamente (nem de todo) composta por qualquer elemento que indique o destino (propósito) ou qualquer característica*



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

dos produtos e serviços ou que se tenha tornado usual na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

P) Ainda que algum elemento das marcas evocasse alguma ideia ou “sector”, como se encontra referido na Sentença recorrida, as marcas sugestivas são permitidas pelo ordenamento jurídico e não são desprovidas de carácter distintivo.

Q) Todavia, não se encontra em momento algum da sentença ou dos autos qualquer prova ou explicação fundamentada que nos permita afirmar que HORECA vai ser identificada pelo consumidor médio como tendo algum significado, e, na afirmativa, que aquele vai estabelecer uma ligação descritiva com os produtos e serviços assinalados.

R) A única fonte indicada pelo Tribunal (um link da Wikipedia) é insuficiente e sem valor probatório porque livremente editável, além de não identificar o nível de conhecimento e exposição por parte do consumidor médio com HORECA a ponto de lhe atribuir um significado, sequer.

S) Também não se vislumbra qualquer menção ao consumidor médio relevante e o seu nível de atenção em relação aos produtos e serviços em causa, para que se conclua pelo carácter descritivo da expressão apontada pelo Tribunal.

T) O Tribunal a quo também não apresenta prova nem fundamentação que permita afirmar que, em todo o caso, HORECA se tornou usual na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio, bem como qual seja o contexto do referido comércio ou para que é que seria usada aquela sequência de letras.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

U) *Em suma, o facto de todas as letras da marca registanda se encontrarem incluídas na marca anterior pela mesma ordem e posição determinará um risco de confusão e associação com a marca anterior da Apelante, encontrando-se preenchidos os pressupostos do conceito jurídico de imitação.*

V) *Consequentemente, verifica-se também a possibilidade da prática de actos de concorrência desleal (317.º n.º 1 a) do CPI (2008)).*

Terminou pedindo que a presente apelação seja julgada procedente, revogando-se em consequência a douta sentença apelada, e recusado o registo da marca n.º 610369 DORECA.

*

Não foram apresentadas contra alegações.

*

II. QUESTÕES A DECIDIR.

Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635º, nº 4, e 639º, nº 1, do CPC, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, importa, no caso, apreciar e decidir deve ser revogada a decisão que concedeu o registo da marca em causa nos autos, por existir risco de confusão com os sinais de que é titular a ora Recorrente, imitação do mesmo ou possibilidade de concorrência desleal, como entende a Recorrente.

*



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

III. Fundamentação

III.1. Os factos

A decisão recorrida considerou assentes os seguintes factos com relevância para a decisão:

1. A Recorrente é titular do registo de marca da UE (nominativa) nº 17879381 LD HORECA, solicitado em 26.03.2018 e concedido em 10.08.2018 para assinalar 'Carne, peixe e aves; salsichas; pudins lácteos; Produtos de carne processada; ovos; ovos processados; ovos líquidos; ovos congelados; ovo em pó; ovos em conserva; gema de ovo; clara de ovo; substitutos de ovo; leite e lacticínios; óleos e gorduras para a alimentação' na classe 29 e 'Serviços de assistência, gestão e administração de negócios; serviços de análises, pesquisas e informações de negócios; serviços de publicidade, de marketing e de promoção; trabalhos de escritório; gestão comercial de lojas de venda por grosso e a retalho; promoção de vendas [para terceiros]; serviços de venda por grosso e a retalho relacionados com alimentos e bebidas' na classe 35 da Classificação de Nice, cfr. doc. 2 junto a fls. 11-13 dos autos, que se dá por reproduzido.

2. Em 10.09.2018, a recorrida solicitou junto do INPI o registo de marca nacional



nº 610369 **DORECA** para assinalar, na classe 35 da Classificação de Nice,

"serviços de venda retalhista por catálogo relacionados com produtos alimentares;



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

serviços de loja de venda a retalho sem pessoal relacionado com produtos alimentares; serviços de venda retalhista através de encomenda por correspondência relacionados com produtos alimentares; serviços de venda retalhista através de redes informáticas mundiais relacionados com produtos alimentares; serviços de encomenda por grosso; gestão comercial de lojas de venda a retalho e por grosso; gestão comercial de lojas de venda por grosso; fornecimento de informações relativas a produtos de consumo no âmbito de produtos alimentares e bebidas", cfr. doc. junto a fls. 22-25 dos autos, que se dá por reproduzido.

3. *Em 17.12.2018, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o referido pedido de marca (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando imitação da sua aludida marca da UE (ponto 1 do presente enunciado de factos) e possibilidade de concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 33-37v dos autos, que se dão por reproduzidos.*

4. *Por despacho de 26.04.2019, publicada no BPI nº 2.05.2019, o INPI considerou improcedente a reclamação da recorrente e concedeu o mencionado registo de*



*marca nº 610369 **DORECA**, nos termos peticionados, cfr. doc. junto a fls. 26-27v dos autos, que se dá por reproduzido.*

*



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

A decisão da matéria de facto não foi objeto de impugnação em conformidade com o prescrito nos artigos 640º, mantendo-se conseqüentemente inalterada.

É pois, em face dos factos apurados na decisão recorrida, que cumpre apreciar e decidir as supra identificadas questões suscitadas pela Apelante.

*

III.2. Fundamentação de direito.

O artigo 61º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa estabelece o princípio da liberdade de iniciativa económica privada, nos termos do qual o exercício da atividade económica privada, e por isso, da atividade comercial, é livre, desde que respeite os limites impostos pela Constituição e pela lei.

Tal princípio pressupõe a existência de uma pluralidade de sujeitos económicos diferenciados que atuam em direção a um mercado - pois à liberdade de iniciativa de um, contrapõe-se a liberdade de iniciativa dos demais - e assim, uma multiplicidade indiscriminada de sujeitos económicos atuando no mercado - a concorrência.

O modelo económico de mercado que as regras da concorrência visam preservar é caracterizado por ser um mercado aberto, no qual as modificações da oferta e da procura se reflitam nos preços, a produção e a venda não sejam artificialmente limitadas e a liberdade de escolha dos fornecedores, compradores e consumidores não sejam postas em causa.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

A liberdade que enforma as atuações dos vários agentes económicos não significa que as mesmas se processem de uma forma desordenada e se atropellem umas às outras.

A existência de uma pluralidade de agentes que convergem em relação a um mesmo mercado impõe a necessidade de ordenar essas atuações para que os mercados funcionem regularmente.

A propriedade industrial corresponde a essa necessidade de ordenar a liberdade de concorrência, que se processa essencialmente por duas formas:

- através da atribuição da faculdade de utilizar, de forma exclusiva ou não, certas realidades imateriais;

- pela imposição de determinados deveres no sentido de os vários sujeitos económicos que operam no mercado procederem honestamente.

A primeira das referidas formas abrange os direitos privativos da propriedade industrial.

A segunda refere-se à repressão da concorrência desleal.

*

O regime jurídico das marcas enquanto direito de propriedade industrial, subsistindo estratificado em diversos níveis territoriais de proteção, encontra-se atualmente harmonizado a nível da União Europeia.

No âmbito do direito interno, dispõe o artigo 224º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo Dec. Lei n.º 36/2003, de 5 de março (CPI), aplicável ao caso dos autos, por via do disposto no artigo 15º, al. a) Dec. Lei n.º 118/2018, de 10.12 - como actualmente dispõe o artigo 210º do Código da



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

Propriedade Industrial aprovado pelo referido Dec. Lei n.º110/2018 - que o registo da marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo dela para os produtos e serviços a que esta se destina.

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. o artigo 222º do CPI/2003, e actualmente o artigo 208º do CPI/2018).

Da conjugação de tais preceitos com os que enumeram os sinais insusceptíveis de ser registados como marca e os fundamentos absolutos de recusa de registo (cf. artigos 223º e 238º CPI/2003, 209º e 231º CPI/2018 e artigos 7º e 8º do Regulamento da Marca da União Europeia) resulta que para que um sinal possa constituir uma marca o mesmo tem de possuir carácter distintivo.

A marca tem, assim:

- uma função distintiva, na medida em que distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma procedência empresarial, que assume em relação aos mesmos o ónus pelo seu uso não enganoso;

- uma função de garantia de qualidade dos produtos na medida em que, não obstante não garanta directamente, a qualidade dos produtos ou serviços marcados, o faz indirectamente por referência dos produtos ou serviços a uma origem não enganosa;

- uma função publicitária, já que, em complemento da função distintiva, pode contribuir, por si mesma, para a promoção dos produtos ou serviços que assinala.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 227/19.1YHLSB.L1

Ela pode, nos termos do disposto no artigo 222º do CPI/2003 (cf. artigos 208º CPI/2018 e 4º do RMUE), ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, entre outros (ou, actualmente, flexibilizado que foi o modo de representação dos sinais, por um sinal, ou conjunto de sinais que permita determinar de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, admitindo-se designadamente a cor única).

Em matéria de composição das marcas vigora, pois, o princípio da liberdade.

Este princípio sofre, porém, limitações de várias ordens.

Dada a função que exerce de identificar o produto ou serviço por referência à sua origem, a marca tem de ser protegida por um direito privativo absoluto em benefício dessa origem. Por isso, a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada é proibida, nos termos que melhor se explicitarão.

Assim, nos termos dos artigos 239º e 245º do CPI/2003 (cf. artigos 231º e ss. do CPI/2018 e 7º e 8º do RMUE) a marca não pode ser idêntica nem semelhante a outra anteriormente registada para produtos iguais ou afins, devendo ser constituída por forma a não se confundir com outra anteriormente adotada e registada para os mesmos ou semelhantes produtos.

Da conjugação de tais preceitos resulta que deve ser recusado o registo da marca quando esta constitua imitação de uma outra, sendo requisitos dessa imitação:



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

- i. *que a marca imitada esteja registada com prioridade;*
- ii. *que ambas as marcas se destinem a assinalar bens ou serviços idênticos ou afins;*
- iii. *que entre elas exista uma semelhança (gráfica, fonética ou outra) que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou risco de associação, de forma que o consumidor as não possa distinguir senão após exame atento ou confronto.*

A possibilidade de concorrência desleal constitui, também, fundamento de recusa, nos termos da alínea e) do artigo 239.º, n.º 1 do CPI.

Constitui concorrência desleal, de acordo com o artigo 317.º, n.º1, al. a) do CPI, todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.

*

Há risco de confusão sempre que a identidade ou semelhança possa dar origem a que um sinal seja tomado por outro e ainda sempre que o público considere que há identidade de proveniência entre os produtos ou serviços a que os sinais se destinam, ou que existe uma relação, que na realidade não se verifica, entre a proveniência desses produtos ou serviços. Fala-se então de risco de associação ou risco de confusão em sentido lato.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

Na realização do juízo de comparação entre sinais para aferir da possibilidade de confusão sobre a origem empresarial dos produtos ou serviços, há que ter em atenção diversos fatores.

Assim, em face das características do caso em apreço, importa considerar a natureza e o tipo de necessidades que os produtos visam satisfazer e os circuitos de distribuição desses produtos ou serviços - os produtos ou serviços terão de situar-se no mesmo mercado relevante, isto é, tendo a mesma utilidade e fim, permitindo dessa forma, uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público.

O risco de afinidade aumenta nos casos em que pode mediar uma relação de substituição, complementaridade, acessoriedade ou derivação entre os produtos ou serviços ou, mesmo, entre produtos e serviços.

Na apreciação do risco de confusão entre os sinais em confronto, há que atender à estrutura dos mesmos, havendo que distinguir entre marcas nominativas, gráficas e mistas (sendo estas as que combinam elementos nominativos e gráficos).

No que respeita aos gráficos e mistos, o juízo de comparação não pode limitar-se a tomar em consideração apenas um elemento, antes tendo de considerar cada um dos sinais como um todo, cada um dos sinais no seu conjunto, o que não exclui que a impressão de conjunto produzida na memória do público pertinente por uma marca complexa possa, em determinadas circunstâncias, ser dominada por um ou vários dos seus componentes.

O Tribunal Geral da União Europeia no Acórdão de 14.07.2005 (SELENIUM – ACE, T-312/03, parágrafos 37 a 40) entendeu que quando o sinal é composto de



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

elementos nominativos e figurativos, o componente nominativo tem, em princípio, um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa, pois o público não tem tendência a analisar sinais e fará mais facilmente referência ao sinal em causa citando o seu elemento nominativo do que descrevendo os seus elementos figurativos.

Deve ter-se em consideração que o consumidor, em regra, não se depara com as duas marcas simultaneamente – a comparação que define a semelhança verifica-se entre um sinal e a memória que se possa ter de outro. Nessas circunstâncias, é a imagem de conjunto da marca que, normalmente, mais sensibiliza o consumidor, pelo que, a imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem as marcas em comparação.

Também devem ser considerados irrelevantes no conjunto, as componentes genéricas ou descritivas, pois esses, como supra se referiu, não têm carácter distintivo, nem são passíveis de apropriação exclusiva.

Nas marcas complexas deve ser privilegiado o elemento dominante, desvalorizando os pormenores.

O juízo de verificação deve ser formulado na perspetiva do público relevante – atuais e potenciais clientes, adquirentes ou utilizadores dos bens e serviços a que respeitam as marcas em confronto, que tanto pode consistir no público em geral, como ser um público constituído por profissionais e/ou especialistas no sector, devendo ainda atender-se ao território em que é protegida a marca prioritária.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

O consumidor que releva no contexto do direito de marcas deve, pois, ser uma figura flexível e variável, em função da natureza, características e preços dos produtos diferenciados pelas marcas respetivas.

O público relevante presume-se normalmente informado e razoavelmente atento e circunspecto; porém, o grau de atenção pode variar em função do tipo bens ou serviços e do grau de conhecimento e experiência dos respetivos adquirentes, sendo que tenderá a ser mais baixo nos comportamentos de consumo quotidiano, mais alto quando estão em causa bens dispendiosos, tecnicamente sofisticados, perigosos, produtos farmacêuticos, serviços financeiros ou imobiliários, e nos casos de lealdade à marca.

Os parâmetros a apreciar no juízo comparativo são o elemento visual, o elemento fonético e o elemento conceptual.

*

Atribuindo a marca o direito de exclusivo de uso do sinal ao seu titular, as circunstâncias em que o mesmo pode proibir ou impedir o uso do mesmo por terceiros (ius prohibendi, que compreende o direito de se opor ao pedido de registo de sinal conflitante, de invalidar registo concedido, ou de proibir o uso de marca posterior por terceiro sem o seu consentimento), encontram-se indicadas no artigo 258º do CPI/2003 (cf. os artigos 249º a 252º do CPI/2018 e 9º do RMUE), que prevê, designadamente, e no que ao caso interessa, as situações de dupla identidade – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo – e as de risco de confusão ou associação no espírito do consumidor – aquelas em que o sinal é



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

idêntico à marca e é usado em relação a produtos afins aos abrangidos pelo registo, ou em que o sinal é semelhante à marca e é usado em relação a produtos idênticos ou afins relativamente aos abrangidos pelo registo.

Exige-se ainda que tal uso ocorra “no decurso de operações comerciais” (ou no exercício de actividades económicas, como se refere nos artigos 258º CPI/2003 e 249º do CPI/2018).

*

No caso dos autos, entende a Apelante que a marca registanda constitui imitação do sinal de que é titular e a que fez referência, existindo evidente possibilidade de confusão entre um e o outro.

Vejamos os sinais em confronto.



Não vem colocada em dúvida a prioridade dos sinais da Recorrente, nem a existência de afinidade entre os produtos assinalados pela marca registada e pela marca registanda, na classe 35ª da Classificação de Nice, para assinalar, respectivamente, “serviços de venda por grosso e a retalho relacionados com alimentos e bebidas” e “serviços de venda retalhista por catálogo relacionados com produtos alimentares”; em ambos os casos, para além do mais, distinguem serviços de venda por grosso e a retalho relacionados com produtos alimentares.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

Verifica-se coincidência entre as letras e a respetiva justaposição usadas nos elementos verbais "ORECA" que integram ambos os sinais registados.

Entende a Recorrente as semelhanças gráficas e fonéticas são de tal forma elevadas que criam um óbvio risco de associação no consumidor, senão mesmo de confusão.

Mas não lhe assiste razão.

Na verdade, a circunstância de o elemento verbal do sinal da Recorrente ser antecedido das letras "LD H" determina que o mesmo seja pronunciado em cinco sílabas (é-le-dê-o-ré-ka), diversamente do que sucede com o sinal de que é titular a ora Recorrida, que se pronuncia apenas em três sílabas, existindo entre ambos uma dissemelhança fonética assinalável.

Não existe, pois, equivalência quantitativa das sílabas que compõem as expressões dos sinais em confronto.

Também a impressão de conjunto produzida pelo elemento verbal de cada um dos sinais difere pela circunstância de o registado ser composto por dois elementos nominativos, e o registando apenas por um, sendo que nenhum é idêntico.

Importa ainda assinalar que ao sinal registando acresce ainda o elemento figurativo, que representa um chapéu de cozinheiro, ausente no sinal da Recorrente, determina que se conclua pela manifesta dissemelhança visual - os mesmos diferem graficamente, não causando no consumidor, diversamente do que entende a ora Recorrente, qualquer impressão global de forte semelhança.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

Tem-se entendido que quando o sinal é composto de elementos nominativos e figurativos, o componente nominativo tem, em princípio, um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa, pois o público não tem tendência a analisar sinais e fará mais facilmente referência ao sinal em causa citando o seu elemento nominativo do que descrevendo os seus elementos figurativos.

Esse foi o entendimento do Tribunal Geral da União Europeia no Acórdão de 14.07.2005 (SELENIUM – ACE, T-312/03, parágrafos 37 a 40).

Porém, conforme aquele mesmo Tribunal decidiu no Acórdão de 31/01/2013, T-54/12, «K2 SPORTS» , “o elemento nominativo de um sinal não tem necessariamente um maior impacto” e “o facto de o elemento de o elemento figurativo da marca dominar visualmente a impressão de conjunto reduz a semelhança visual das marcas em confronto” (parágrafo 40).

E o Tribunal acabou por entender que a semelhança existente entre os conceitos (a expressão “sport” existente em ambos os sinais) era fraca no contexto da impressão geral dos sinais e, em particular, do carácter distintivo muito fraco desse termo e que a fraca semelhança não compensou as diferenças visuais e fonéticas significativas entre os sinais (parágrafo 49), para concluir pela ausência de risco de confusão.

Também no caso dos autos o elemento figurativo introduz, como se referiu, uma acentuada diferença visual de forte impacto na impressão de conjunto no sinal registando.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

E conceptualmente, atenta a circunstância de o sinal da Recorrente ser composto por elementos de fantasia, não se surpreende qualquer semelhança entre os sinais em confronto.

Diferindo, pois, gráfica, fonética, figurativa e conceptualmente, inexistente semelhança relevante, e que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor ou compreenda o risco de associação com a marca prioritária.

As dissemelhanças notadas permitem concluir por um elemento razoável de diferenciação, surgindo o sinal registando dotado de idoneidade distintiva que permite distanciamento perante o consumidor médio, por forma a afastar um juízo associativo ou prioritário face ao sinal prioritário.

Ora, não sendo aqui equacionável o risco de associação de marcas – cuja imitação se descartou – também aquele outro risco de associação, inerente à concorrência desleal, não decorre do substanciado pela Recorrente, nem do adquirido nos autos, ficando assim por preencher, no caso em apreço, os pressupostos fácticos da concorrência desleal enunciados no artigo 317.º n.º 1, alínea a), do Código da Propriedade Industrial, pelo que não tendo sido demonstrados quaisquer outros factos integradores do conceito de concorrência desleal, não se verifica também, o fundamento de recusa do registo previsto no artigo 239º, n.º 1, alínea e), do mesmo Código.

Improcede, pois, a apelação.

*

IV. Decisão



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 227/19.1YHLSB.L1

Pelo exposto, acordam em julgar improcedente a apelação e, consequentemente, em manter a decisão recorrida.

Custas pela Recorrente (artigo 527.º do CPC).

Registe e notifique.

*

Lisboa, 2020-07-07

Ana Pessoa

Carlos M.G. de Melo Marinho

Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **116341** (13) **A**

(22) 2020.05.07

(30) 2019.05.23 ES 201930453

(71) **ES MARIA DEL CARMEN ALONSO
SÁRRAGA**

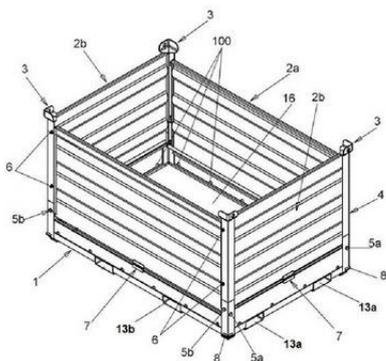
(72) GONZALO PEREZ GARCIA

(51) **Int. Cl.**

B65D 21/02 (2006.01) B65D 21/00 (2006.01)

(54) **RECIPIENTE DESDOBRÁVEL E
REPOSICIONÁVEL**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO ENQUADRA-SE NA ÁREA DAS EMBALAGENS, MAIS EM CONCRETO NA ÁREA DOS RECIPIENTES DESDOBRÁVEIS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS E MATERIAIS. É ASSIM OBJETO DA PRESENTE INVENÇÃO UM RECIPIENTE DESDOBRÁVEL QUE PODE SER REPOSICIONADO NUMA POSIÇÃO INVERSA, ABERTO NA PARTE DE CIMA E, DELIMITADO POR UMA BASE (1) QUE CONTEM UMA CHAPA DE FUNDO (16), UMAS COLUNAS (4) E PAREDES LATERAIS (2A), (2B) COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO (100) E APOIOS (7), CADA COLUNA (4) APRESENTANDO NUMA EXTREMIDADE UM RECETÁCULO DE ENCAIXE (3) E NOUTRA EXTREMIDADE CENTRADORES DE EMPILHAMENTO (8). POSSUI PRIMEIROS MEIOS DE REBATIMENTO (5A) E SEGUNDOS MEIOS DE REBATIMENTO (5B) DAS PAREDES LATERAIS (2A) E (2B) SOBRE A BASE (1); E MEIOS DE ENGATE E DESENGATE (6) DAS COLUNAS ENTRE SI E DAS PAREDES LATERAIS (2A). APRESENTA ADICIONALMENTE NA BASE (1), CAVIDADES TUBULARES (13A) E (13B) PARA COLOCAÇÃO DE GARFOS DE UM EMPILHADOR PARA TRANSPORTE DO RECIPIENTE.



Ver Fascículo Completo

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1993706	2007.03.06	2020.11.16	LUMMUS TECHNOLOGY INC.	US	B01D 53/047 (2006.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2583286	2011.07.01	2020.11.16	MERCURY CAPTURE INTELLECTUAL PROPERTY, LLC	US	H01B 1/04 (2013.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2846106	2014.08.21	2020.11.16	EBM-PAPST ST. GEORGEN GMBH & CO. KG	DE	F24F 11/00 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2889128	2012.08.27	2020.11.16	ACTIVE TOOLS INTERNATIONAL (HK) LTD.	CN	B29C 73/02 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3028716	2007.10.10	2020.11.16	REGENESANCE B.V.	NL	A61K 39/395 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3066268	2014.11.10	2020.11.16	VITAPLUS NEDERLAND B.V.	NL	E03C 1/02 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3139849	2015.05.07	2020.11.16	ACUMED LLC	US	A61B 17/72 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3175711	2011.04.01	2020.11.16	BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH USA INC.	US	A01N 43/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3270913	2016.03.17	2020.11.16	UNIVERSIDADE DO MINHO	PT	A61K 31/343 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3302650	2016.06.01	2020.11.16	BIOCORP PRODUCTION	FR	A61M 5/24 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3336064	2016.12.16	2020.11.16	FUNDACION INSTITUTO MADRILENO DE ESTUDIOS AVANZADOS IMDEA AGUA	ES	C02F 1/469 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3347150	2016.09.09	2020.11.16	SOUTHWIRE COMPANY, LLC	US	B22D 11/114 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3348859	2018.01.08	2020.11.16	KMC CHAIN INDUSTRIAL CO., LTD.	TW	F16G 13/06 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3349726	2016.09.06	2020.11.16	FATRO S.P.A.	IT	A61K 9/00 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3356188	2016.09.29	2020.11.16	RELECTRIFY PTY LTD	AU	B60R 16/04 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3425399	2006.03.10	2020.11.16	CHEMBIO DIAGNOSTIC SYSTEMS, INC.	US	G01N 33/543 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3454656	2017.05.12	2020.11.16	KEMIRA OYJ	FI	A01N 33/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3525636	2017.10.10	2020.11.16	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	A47J 31/46 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3529100	2017.10.13	2020.11.16	COYOTE SYSTEM	FR	B60K 28/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3581258	2018.06.14	2020.11.16	DOOSAN LENTJES GMBH	DE	B01D 53/50 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3587798	2018.06.27	2020.11.16	SIEMENS GAMESA RENEWABLE ENERGY A/S	DK	F03D 1/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3617347	2018.08.28	2020.11.16	DOOSAN LENTJES GMBH	DE	C25B 1/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
115187	2018.12.03	2020.11.18	FLÁVIO JORGE DE SOUSA LOPES MENDES	PT	B60R 9/00 (2006.01)	recusado nos termos do n.º 9 do artigo 70º e da alínea a) do nº1 do artigo 75º do código da propriedade industrial.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
103276	2005.05.12	2020.11.12	ACIDEKA, SA.	ES	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1879815	2006.05.12	2020.11.12	SIDEL	FR	
2158316	2008.05.12	2020.11.12	ADYNXX, INC.	US	
2255960	2010.05.12	2020.11.12	SACMI COOPERATIVA MECCANICI IMOLA SOCIETÀ COOPERATIVA	IT	
2392335	2005.05.12	2020.11.12	MEDIZINISCHE UNIVERSITÄT GRAZ	AT	
2392336	2005.05.12	2020.11.12	MEDIZINISCHE UNIVERSITÄT GRAZ	AT	
2392337	2005.05.12	2020.11.12	MEDIZINISCHE UNIVERSITÄT GRAZ	AT	
2451279	2010.01.12	2020.11.12	AERPIO THERAPEUTICS, INC.	US	
2945970	2014.01.10	2020.11.12	SOLENI TECHNOLOGIES CAYMAN, L.P.	CH	
3134698	2015.05.12	2020.11.12	STELLENBOSCH UNIVERSITY	ZA	
3143241	2015.05.12	2020.11.12	NATIONAL OILWELL VARCO, L.P.	US	

Requerimentos indeferidos - HZ4A

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
116567	1000054638	2020.11.14	2020.11.16	NELSON DOS ANJOS BRANCO CHAGAS RODRIGUES	PT	NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 64.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Pedidos e avisos de concessão**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
822	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2187879 J, de 2008.08.15 2017.05.09 2020.11.18 Início em: 2028.08.16, e fim em: 2031.11.15 Nome: BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH COMPOSIÇÃO FARMACÊUTICA COMPREENDENDO UM DERIVADO DE BENZENO SUBSTITUÍDO COM GLUCOPIRANOSILO EMPAGLIFLOZINA E LINAGLIPTINA Data: 2016.11.15, País: PT, Número: C(2016)7420	DE

MODELOS INDUSTRIAIS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4L**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
25302	1995.05.12	2020.11.12	LES ROBINETS PRESTO, SA.	FR	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 653087	MNA	(210) 653148	MNA
(220) 2020.11.08		(220) 2020.11.10	
(300)		(300)	
(730) PT MONDAY INTERACTIVE MARKETING, LDA		(730) PT TERMAS DO ESTORIL S.A.	
(511) 16 GRÁFICOS DE CORES; GRÁFICOS IMPRESSOS; QUADROS ARTÍSTICOS		(511) 43 SERVIÇOS DE BAR ; CAFÉS-RESTAURANTES; SERVIÇOS HOTELEIROS; RESTAURANTES [REFEIÇÕES]	
21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES		(591)	
25 CALÇADO; CHAPELARIA; VESTUÁRIO		(540)	
35 PROMOÇÃO DE VENDAS USANDO A MEIOS AUDIOVISUAIS; INFORMAÇÕES SOBRE VENDAS DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS ONLINE DE UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E NA COZINHA, VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPELARIA, QUADROS IMPRESSOS, GRÁFICOS IMPRESSOS.			
41 PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA			
(591)			
(540)			
			
(531) 27.5.1 ; 27.7.23			
<hr/>			
(210) 653141	MNA	(210) 653191	MNA
(220) 2020.11.06		(220) 2020.11.11	
(300)		(300)	
(730) PT MUNDIMAT, S.A.		(730) PT PIP - PROJETOS DE INJEÇÃO DE PLÁSTICOS, UNIPESSOAL LDA.	
(511) 37 CONSTRUÇÃO		(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL	
(591)		41 FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL	
(540)		(591) vermelho, verde, laranja e bordeaux;	
		(540)	
			<small>PIP - PROJETOS de INJEÇÃO PLÁSTICOS, Unipessoal LDA</small>
		(531) 1.5.1 ; 1.13.15	
<hr/>			
(210) 653192	MNA	(210) 653192	MNA
(220) 2020.11.11		(220) 2020.11.11	
(300)		(300)	
(730) PT SIMPLE BLUE DESIGN E COMUNICAÇÃO LDA		(730) PT SIMPLE BLUE DESIGN E COMUNICAÇÃO LDA	
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING		(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING	
		42 SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO)	

(591)
(540)**SIMPLE DESIGN CONSULTING**(591)
(540)**FLORA CAFÉ**(210) **653196** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) **PT BRANCO DE CASTRO, SOCIEDADE UNI
PESSOAL, LDA**
(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE
(591)
(540)

(531) 5.3.11

(210) **653200** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) **PT PLANETA DE HISTÓRIAS, LDA**
(511) 10 INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA TERAPIA
41 FORMAÇÃO
44 CUIDADOS DE SAÚDE
(591)
(540)**SEMENTE - SUPERAÇÃO E
ESTIMULAÇÃO DA MENTE**(210) **653206** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) **PT OCEANO DE ESTÓRIAS, LDA**
(511) 29 PEIXE
(591)
(540)**ALCABIPEIXE**(210) **653198** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) **PT SANTOS E SEIXO WINES
DISTRIBUIÇÃO LDA.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO
CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES
ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS
(591)
(540)**PERSPECTIVA VINHAS
VELHAS**(210) **653209** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) **PT REDE RECORD DE TELEVISÃO -
EUROPA, S.A.**
(511) 16 ÁLBUNS; ALMANAQUES; ATLAS; JORNAIS DE
BANDA DESENHADA; BROCHURAS; CADERNOS;
CALENDÁRIOS; CARACTERES NÚMEROS E
LETRAS; CARTONAGENS; CATÁLOGOS;
CROMOS; DESENHOS; FOTOGRAFIAS;
FOTOGRAVURAS; REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS;
GRAVURAS; IMAGENS; IMPRESSÕES; JORNAIS;
LETRAS CARACTERES DE TIPOGRAFIA;
LITOGRAVURAS; LIVRETES LIVRINHOS; LIVROS;
MARCAS PARA LIVROS; MANUAIS; NÚMEROS
CARACTERES DE TIPOGRAFIA; PAPEL;
PERIÓDICOS; POSTAIS ILUSTRADOS; PRANCHAS
GRAVURAS; PROSPECTOS; PUBLICAÇÕES;
REPERTÓRIOS; REPRODUÇÕES GRÁFICAS;
RETRATOS; REVISTAS JORNAIS; SINAIS MARCAS
PARA LIVROS; TIPOGRAFIA CARACTERES DE
TIPOGRAFIA; CARACTERES TIPOGRÁFICOS
38 TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÕES DE
PROGRAMAS OU DE HORÁRIOS DE PROGRAMAS
DE CINEMA, TELEVISÃO, RÁDIO, VIDEO-TEXTO E
TELETEXTO; DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS
(AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS); RECOLHA E
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO GENÉRICA NO
CONTEXTO DOS SERVIÇOS DAS AGÊNCIAS DE
NOTÍCIAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM(210) **653199** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) **PT ROGÉRIO & FILHOS RESTAURAÇÃO,
LDA.**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS

PORTAL NA INTERNET, ESPECIALMENTE UM CONTENDO PROGRAMAS DE VÍDEO A PEDIDO; EXPLORAÇÃO DE UM SERVIÇO DE TELEVISÃO POR SUBSCRIÇÃO DE ASSINATURA, INCLUÍDOS NESTA CLASSE, ESPECIALMENTE SOB A FORMA DE CANAIS DE TELEVISÃO PAGOS (TELEVISÃO DE ACESSO PAGA) E DE VÍDEO A PEDIDO; AGÊNCIAS DE IMPRENSA E INFORMAÇÃO (NOTÍCIAS); SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES RADIOFÓNICAS, TELEGRÁFICAS, TELEFÓNICAS OU DE VIDEO-COMUNICAÇÕES POR TODAS AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÕES RADIOFÓNICA; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACTIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES (TRANSMISSÃO) POR INTERMÉDIO DE TERMINAIS DE VIDEOGRAFIA INTERACTIVA, DE COMUNICAÇÕES TELEFÓNICAS, RADIO-TELEFÓNICAS E INFORMÁTICAS, ACESSÍVEIS POR CÓDIGO DE ACESSO OU NOME DE DOMÍNIO, NOMEADAMENTE NO ÂMBITO DE DIVERTIMENTOS, DE EDUCAÇÃO, DE SONDAgens E DE EMISSÕES DE CONCURSOS TELEVISIVOS OU RELACIONADOS COM OS MESMOS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ACESSÍVEIS POR CÓDIGO DE ACESSO A PARTIR DOS BANCOS DE DADOS MULTIMÉDIA

- 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, DO DIVERTIMENTO E DAS ACTIVIDADES DE RECREIO; MICRO-EDIÇÃO; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; EMPRÉSTIMO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ELECTRÓNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS EM LINHA, NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET; DIVERTIMENTOS; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS; SERVIÇOS DE LAZER; ENTRETENIMENTO RADIOFÓNICO; PROGRAMAS RECREATIVOS PARA TELEVISÃO; DIVERTIMENTOS MULTIMÉDIA; MONTAGEM DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS E DE TELEVISÃO; PRODUÇÕES E PROJECCÕES DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; MONTAGEM DE FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; ALUGUER DE REGISTOS FONOGRAFÍCOS OU VIDEOGRÁFICOS, DE FITAS DE VÍDEO, DE APARELHOS DE ÁUDIO, DE CÂMARAS DE VÍDEO, DE GRAVADORES DE IMAGEM, DE POSTOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE COLÓQUIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS; REPORTAGEM FOTOGRÁFICA; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO, ENTRETENIMENTO, ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; PROGRAMAS RECREATIVOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E NA INTERNET; PUBLICAÇÃO E CRIAÇÃO DE PRODUTOS IMPRESSOS (EXCETO PARA FINS PUBLICITÁRIOS), ESPECIALMENTE PROSPETOS, CATÁLOGOS, LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS, CRÍTICAS E REVISTAS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS OU DE HORÁRIOS DE PROGRAMAS DE CINEMA, TELEVISÃO, RÁDIO, VIDEOTEXTO E TELETEXO; PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; EXPLORAÇÃO DE ESTÚDIOS DE SOM; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO E FESTIVAIS DE CINEMA; PROJEÇÃO E ALUGUER DE FILMES, PROGRAMAS DE VÍDEO E PROGRAMAS DE IMAGEM FIXAS.

(591) cinzento claro, cinzento escuro, roxo;

(540)



(531) 24.17.25 ; 26.3.4

(210) **653210** MNA

(220) 2020.11.11

(300)

(730) **PT CLAUDIO CORALLO**

(511) 30 CAFÉ; CHOCOLATES; CACAU; BOMBONS; GELADOS; PRODUTOS DE CACAU; PREPARAÇÕES DE CACAU; BEBIDAS FEITAS DE CACAU E EXTRATOS DE CACAU UTILIZADOS COMO AROMAS EM BEBIDAS.

(591)

(540)

CLÁUDIO CORALLO

(210) **653211** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT GOGIPSY - TECNOLOGIA, UNIPESSOAL LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS, E EXCURSÕES POR TRANSPORTE AÉREO, RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E MARÍTIMO.

39 RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES, FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, DE BILHETES DE BARCOS, DE BILHETES DE COMBOIO E DE BILHETES DE AUTOCARRO, SERVIÇOS DE EMISSÃO E VENDA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TERCEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM VIAGEM E TURISMO; AGÊNCIA DE VIAGEM, SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; AGÊNCIAS DE TURISMO.

(591) amarelo;azul;

(540)



(531) 5.5.21 ; 27.5.1 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **653222** MNA

(220) 2020.11.10

(300)

(730) **PT SARA DO Ó CHAVES MENESES E CASTRO**

- (511) 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS; JOGOS ELETRÔNICOS PARA O ENSINO DE CRIANÇAS; JOGOS DE TABULEIRO; BRINQUEDOS EDUCATIVOS; BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA FINS EDUCATIVOS
- 41 ORGANIZAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE ZONAS DE JOGOS PARA CRIANÇAS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]

(591)
(540)



(531) 7.1.12 ; 27.1.12

- (210) **653231** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) PT SONIA PATRICIA CRISPIM BORGES DE CARVALHO
- (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA
- (591)
(540)

DMORÔ

- (210) **653232** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) PT CLAUDIA MARISA GONÇALVES DA SILVA COSTA PEREIRA
- (511) 44 CUIDADOS DE ENFERMAGEM
(591)
(540)



(531) 2.5.17 ; 3.1.14 ; 21.1.25

- (210) **653234** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) PT BRUNO FERNANDES OLIVEIRA
- (511) 37 POLIMENTO DE VEÍCULOS; PINTURA DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE VEÍCULOS; LIMPEZA DE VEÍCULOS; HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; REVISÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; REMODELAÇÃO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE ESTOFOS; CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E REPARAÇÃO DO COURO
- (591) Amarelo F4FF33;Verde 66B22E;Azul 00679A;Preto;Branco;
(540)



(531) 3.7.17 ; 24.1.5 ; 27.99.3 ; 27.99.4

- (210) **653235** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) PT JOSÉ ALBERTO LIMA DELGADO
- (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO
- (591)
(540)

Directório
**primeira
imagem**

(531) 27.5.1

(210) **653236** MNA

(220) 2020.11.11

(300)

(730) **PT JOSÉ MIGUEL OLIVEIRA JULIÃO**

(511) 07 TOSQUIADORAS DE ANIMAIS

41 ESCOLAS DE ADESTRAMENTO PARA ANIMAIS

43 HOTÉIS PARA ANIMAIS

(591)

(540)



(531) 3.1.8

(210) **653243** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT JOEL RENATO DOS SANTOS MACHADO**

(511) 31 ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BEBIDAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PAPEL GRANULADO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO [LEITO PARA ANIMAIS]; RECOMPENSAS COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; AREIA AROMÁTICA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO [LEITO PARA ANIMAIS]; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO PARA ROER (MASTIGAR); AREIA AROMATIZADA PARA CAIXAS SANITÁRIAS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; GULOSEIMAS SOB A FORMA DE BARRAS DE CARNE SECA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; OSSOS E PAUS COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PAPEL AREADO PARA CAMAS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

44 INSERÇÃO DE MICROCHIPS SUBCUTÂNEOS EM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO PARA SUA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO (EMBELEZAMENTO) DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE BELEZA PARA ANIMAIS DE

ESTIMAÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; HOSPITAIS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE AGRICULTURA

(591)

(540)



(531) 3.1.6 ; 3.1.8 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **653245** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT RÁDIO SEM FRONTEIRAS - SOCIEDADE DE RÁDIO DIFUSÃO S.A.**

(511) 38 RÁDIO DIFUSÃO; COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS; COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO; TELECOMUNICAÇÕES DE RÁDIO; COMUNICAÇÃO POR RÁDIO; SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO; EMISSÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO POR RÁDIO; TRANSMISSÃO DE DADOS POR RÁDIO; SERVIÇOS INFORMATIVOS ATRAVÉS DE RÁDIO; TRANSMISSÃO E RECEÇÃO POR RÁDIO; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; TRANSMISSÃO DE RÁDIO POR CABO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES VIA RÁDIO; RÁDIO DIFUSÃO DE CONTEÚDOS ÁUDIO DIGITAIS; OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO DIFUSÃO; OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE RÁDIO DIFUSÃO; TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATRAVÉS DE RÁDIO; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE RÁDIO; TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO; EMISSÕES INTERATIVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; RÁDIO DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E OUTROS PROGRAMAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RÁDIO DIFUSÃO; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RÁDIO PELA INTERNET; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS, TELEFÔNICAS E TELEGRÁFICAS; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO E CABO; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS E TELEVISIVOS ATRAVÉS DE SATÉLITE; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA LOCAIS NO EXTERIOR; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE RÁDIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA TRANSMISSÃO E RECEÇÃO VIA RÁDIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE

COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE SATÉLITES DE RÁDIO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO POR CABO OU POR REDES SEM FIOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO POR CABO OU SEM FIO

- 41 DIVERTIMENTO RADIOFÓNICO; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE RÁDIO; INSTRUÇÃO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO RADIOFÓNICO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO RADIOFÓNICA; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO; CALENDARIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA RÁDIO; PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO [CALENDARIZAÇÃO]; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RADIOFÓNICO E TELEVISIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS ATRAVÉS DA RÁDIO; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO PELA INTERNET; MONTAGEM DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE APRESENTADORES DE RÁDIO E TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA RÁDIO OU TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE TELEVISÃO E DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO OU DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS QUE CONSISTEM NA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS E TELEVISIVOS; OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E DE ÁUDIO PARA A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO

(591) VERMELHO; BRANCO; PRETO;

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.20 ; 27.5.1 ; 29.1.1

(540)



(531) 26.2.7 ; 27.5.10

(210) **653247** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT QUINTA DA ATELA, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); LICORES; VINHO; VINHOS

(591)

(540)

ATELA VINHAS VELHAS

(210) **653248** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT JOÃO CARLOS COSTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, S.A.**

(511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS CLÍNICOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIA E HOSPITALAR; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS MÉDICOS

(591)

(540)

SPORT & SPINE CLINIC

(210) **653250** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT MICHAEL MOREIRA LEAO**

(511) 39 SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

(591) PRETO;AZUL;BRANCO;

(540)

(210) **653246** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT GURUKEEPER UNIPESSOAL LDA**

(511) 24 TECIDOS; TECIDOS DE ALGODÃO; TECIDOS PARA REVESTIMENTO

(591)



PORTO CITY TRANSFERS

(531) 26.1.3 ; 26.1.12 ; 26.11.2 ; 26.11.9 ; 26.11.12 ; 27.5.1 ; 27.5.17 ; 29.1.4

(210) **653251** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT PEDRO MANUEL MARTINS
GONÇALVES**

PT JOSÉ CARLOS ALVES TEIXEIRA

(511) 01 DETERGENTES PARA USO NA FABRICAÇÃO E INDÚSTRIA

03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE

(591)

(540)



(531) 5.3.14 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **653252** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT CONPRUMO ENGENHARIA,
UNIPESSOAL LTD**

(511) 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; ENGENHARIA; ENGENHARIA MECÂNICA; ENGENHARIA QUÍMICA; ENGENHARIA INFORMÁTICA; ENGENHARIA TÉCNICA; CONSULTORIA DE ENGENHARIA; DESIGN DE ENGENHARIA; DESENHO DE ENGENHARIA; ENGENHARIA DE SOFTWARE; ENGENHARIA DE DIQUES; INVESTIGAÇÃO DE ENGENHARIA; TESTES DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; TRABALHOS DE ENGENHARIA; ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM

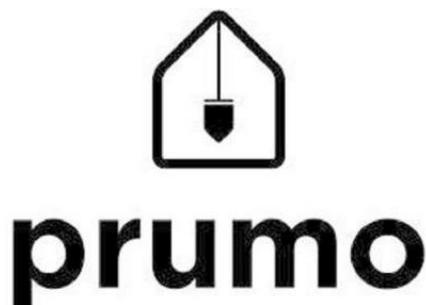
ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; TESTES DE FERRAGENS PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTAS EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM ARQUITETURA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE HARDWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA PREPARAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÓNICOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA RELACIONADOS COM A URBANIZAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ACONCEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARQUITETURA NAS ÁREAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE LOCAIS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS; PERITAGENS [TRABALHOS DE ENGENHARIA]; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; ENGENHARIA (TRABALHOS DE ENGENHEIROS); CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOQUÍMICA; ANÁLISES DE ENGENHARIA TECNOLÓGICA; AVALIAÇÕES AMBIENTAIS NO ÂMBITO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONCEÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES DE TERRENOS POR ENXURRADAS; CONCEÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS POR ENXURRADAS; CONCEÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS DE ENGENHARIA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ENGENHARIA; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM DESIGN; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM TESTES; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM MANUFATURA; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA RELACIONADA COM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; CONSULTADORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA AMBIENTAL; CONSULTADORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA

ENGENHARIA AEROESPACIAL; CONSULTORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE ILUMINAÇÃO; DESIGN DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES; DESIGN DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES DE TERRENOS POR ENXURRADAS; DESIGN DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS POR ENXURRADAS; DESIGN DE PRODUTOS DE ENGENHARIA; DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; ENGENHARIA GENÉTICA RELACIONADA COM PLANTAS; ESTUDOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; DESIGN PERSONALIZADO E ENGENHARIA DE SISTEMAS DE TELEFONIA, SISTEMAS DE TELEVISÃO POR CABO E FIBRA ÓTICA; ELABORAÇÃO DE DESENHOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; ENGENHARIA DE TECIDOS; PESQUISAS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; PLANEAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DA ENGENHARIA; PLANEAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA DA ILUMINAÇÃO; PREPARAÇÃO DE DESENHOS DE ENGENHARIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENGENHARIA INDUSTRIAL; REALIZAÇÃO DE PERITAGENS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E TESTE RELACIONADOS COM APARELHOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE ENGENHARIA; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA GENÉTICA E DA ENGENHARIA GENÉTICA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM ENGENHARIA MECÂNICA; MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE INFLUENCIAM O AMBIENTE NO INTERIOR DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; MONITORIZAÇÃO DE EVENTOS QUE INFLUENCIAM O AMBIENTE NO INTERIOR DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA DE CONCEÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNOLÓGICA RELACIONADOS COM ANÁLISE DE ENGENHARIA DE MÁQUINAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM ENGENHARIA ESTRUTURAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADA COM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM ENGENHARIA MARÍTIMA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A ENGENHARIA NUCLEAR; SERVIÇOS DE DESENHO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE DESENHO DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA GENÉTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA ENERGÉTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ENGENHARIA ASSISTIDA POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE PARA PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE DESIGN

RELACIONADOS COM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE DESIGN EM ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM SISTEMAS DE FORMAÇÃO DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM TRATAMENTO AUTOMÁTICOS DE DADOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O SECTOR DO GÁS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ANÁLISE DE MAQUINARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCEÇÃO DE MAQUINARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APLICAÇÕES EM SISTEMAS INFORMÁTICOS DE MÉDIA E GRANDE DIMENSÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ANÁLISE DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O DESIGN DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DAS COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA FORÇA MOTRIZ; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NUCLEAR; SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM OS SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM OS SISTEMAS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE GÁS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM SISTEMAS DE MANUSEAMENTO DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM DIAGNÓSTICO DE CIRCUITOS INTEGRADOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM ROBÓTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE SISTEMAS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE MÁQUINAS FERRAMENTAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM O PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM ARQUITECTURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PROJETO E DE DESIGN DE ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; TESTE INDUSTRIAL DE OBRAS DE ENGENHARIA; TESTES DE APARELHOS NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CERTIFICAÇÃO; TESTES DE APARELHOS NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

(591)

(540)



(531) 7.1.8 ; 17.5.13 ; 27.5.1

(210) **653253** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT CENTRO ÓPTICO DE BUCELAS, LDA.**
 (511) 09 ARMAÇÕES PARA ÓCULOS
 (591)
 (540)

THE GUY



Spectacles

(531) 2.1.1 ; 27.5.10

(210) **653254** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT MASSIVE AVENUE UNIPessoal LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PADARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA
 (591)
 (540)

EMPÓRIO PORTUGAL

(210) **653255** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT GOÛT DE LÉGENDE, LDA**
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
 (591)
 (540)



Goût de Légende

(531) 24.9.3 ; 27.5.1 ; 27.5.22 ; 27.99.7 ; 27.99.12

(210) **653258** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT DECISÕES E SOLUÇÕES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS

PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

(591)

(540)

DS IMOBILIÁRIA - GRUPO DECISÕES E SOLUÇÕES

(210) **653265** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT FRANCISCO ROQUE GOMES DA SILVA, SUCR., LDA.**

(511) 30 PÃO; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); BROAS (BOLOS); CONFEITARIA; BOLACHAS; REBUÇADOS NÃO MEDICINAIS

(591)

(540)



(531) 27.5.10

(210) **653266** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT MARIA ALBUQUERQUE CARREIRAS
PIMENTA CORREIRA
PT CECÍLIA PEREIRA MELO EINLOFT**

(511) 29 SOPAS; SALADAS PREPRADAS; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; SALADAS DE FRUTA

30 REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR MASSAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR ARROZ; MOLHOS; MOLHOS PARA SALADAS; MOLHOS PREPARADOS

43 PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TRCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTUARAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); SERVIÇOS DE ALOMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)

(540)

ConsiGO!

(531) 24.17.4

(210) **653276** MNA

(220) 2020.11.11

(300)

(730) **PT TEIA DIGITAL - CONSULTORIA EM REDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**

- (511) 35 CONSULTADORIA EM RECURSOS HUMANOS; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE RECRUTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO; ANÚNCIOS PARA RECRUTAMENTO; RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO PROFISSIONAL; RECRUTAMENTO DE PESSOAL PERMANENTE; RECRUTAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO; RECRUTAMENTO [CASTING] DE ATORES; PUBLICIDADE PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE EXECUTIVOS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO; AGÊNCIAS DE RECRUTAMENTO DE MODELOS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE ENTREVISTAS PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL; CASTING [RECRUTAMENTO] DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; RECRUTAMENTO DE PESSOAL DE VOO; RECRUTAMENTO DE PESSOAL DE COMPANHIA AÉREA; RECRUTAMENTO DE PESSOAL DE TERRA PARA AEROPORTOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL; RECRUTAMENTO DE PESSOAL DE ALTO NÍVEL DE GESTÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE RECRUTAMENTO PARA EMPRESAS; ASSISTÊNCIA RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE RECRUTAMENTO; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL E AGÊNCIAS DE EMPREGO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA ÁREA DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO PARA PESSOAL DE VENDAS E DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM RECRUTAMENTO DE PESSOAL; RECRUTAMENTO DE PESSOAL INFORMÁTICO; CONSULTADORIA EM RECRUTAMENTO PARA ADVOGADOS; RECRUTAMENTO DE OPERACIONAIS POLÍTICOS; RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO TEMPORÁRIO; AGÊNCIA DE EMPREGO; AGÊNCIAS DE EMPREGO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TALENTOS [REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTISTAS]; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; MARKETING; MARKETING DIGITAL; ESTUDOS DE MARKETING; PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE MARKETING; PESQUISAS DE MERCADO E ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE EMPRESAS RELACIONADOS COM MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; ESTUDOS DE MERCADO; ESTUDOS DE MERCADO E ANÁLISE DE ESTUDOS DE MERCADO; RELATÓRIOS E ESTUDOS DE MERCADO; ESTUDOS DE PESQUISA DE MERCADO; ANÁLISES DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; CONSULTORIA EM ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E ESTUDOS DE MERCADO; ESTUDOS DE MERCADO REALIZADOS POR TELEFONE; FORNECIMENTO DE ESTATÍSTICAS DE ESTUDOS DE MERCADO; RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ESTUDOS DE MERCADO; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO ENVOLVENDO SONDAJENS DE OPINIÃO; ANÁLISE DE EFEITO PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO
- 41 ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; ACONSELHAMENTO SOBRE CARREIRAS E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO INFORMATIZADA EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DESTINADOS À ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS ON-LINE NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; AGENCIAMENTO DE ARTISTAS; PRODUÇÃO DE CONCURSOS DE TALENTOS; FOTOGRAFIA; FOTOGRAFIA AÉREA; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS
- 42 DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB PERSONALIZADAS; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES MULTIMÉDIA; CONCEÇÃO DE WEBSITES; MANUTENÇÃO DE WEBSITES; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; GESTÃO DE WEBSITES DE TERCEIROS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS;

criação e manutenção de websites para terceiros; serviços de criação e design de websites; desenvolvimento de programas informáticos; conceção de programas informáticos; aluguer de programas informáticos

(591)
(540)



(591)
(540)

TEIA DIGITAL

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **653277** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) **PT CENTRO OPTICO DA REBOLEIRA LDA**
(511) 09 ARMAÇÕES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E LENTES DE CONTACTO; LENTES OFTÁLMICAS
44 SERVIÇOS DE OPTOMETRIA

(591)
(540)

FASHION OPTIC

(210) **653290** MNA
(220) 2020.11.11

(300)
(730) **PT POM PORTUGAL, LDA**
(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS
30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS
31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CAMAS E LEITOS PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ISCOS, NÃO ARTIFICIAIS
32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E PRODUTOS DE CERVEJARIA; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; REFRIGERANTES

(210) **653279** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) **PT LURDES SAMPAIO, S.A.**
(511) 35 MARKETING PROMOCIONAL

(591)
(540)



(531) 24.15.13

(591)
(540)



(210) **653283** MNA
(220) 2020.11.11
(300)
(730) **PT GOODPARTS AUTOMÓVEIS UNIPessoal LDA**
(511) 35 COMPRA, VENDA E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.

(531) 5.7.23 ; 27.5.1

- (210) **653292** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT YOUWEAR, UNIPESSOAL LDA**
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE LAVANDARIA
 16 DESENHOS; DESENHOS GRÁFICOS
 25 VESTUÁRIO
 35 PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
 41 FORMAÇÃO
 42 DESENHO INDUSTRIAL
 (591) CMYK C=22 M=55 Y=79 K=13; CMYK C=20 M=40 Y=77 K=9 ; CMYK C=8 M=28 Y=24 K=0 ; CMYK C=7 M=11 Y=40 K=0 ; CMYK C=21 M=25 Y=40 K=0 ; CMYK C=13 M=15 Y=23 K=0;



(531) 5.5.16 ; 27.5.1 ; 29.1.14

ALCOÓLICAS); BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ALCOÓLICAS]; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE RUM; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE AÇÚCAR DE CANA
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES PARA TURISTAS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES

(591)

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.17

- (210) **653293** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT ESTÉLIO FILIPE BATISTA ALMEIDA**
 (511) 37 SERVIÇOS DE ELETRICISTAS
 (591) #fdd700 cor do ouro;#4c638b;
 (540)



(531) 1.15.3 ; 13.1.17 ; 27.5.10 ; 29.1.2 ; 29.1.4

- (210) **653295** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)

(730) **PT UEMES FERREIRA AZEVEDO**
 (511) 07 MÁQUINAS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS
 37 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE APARELHOS PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS EM REGIMÉ DE SELF-SERVICE

(591) PRETO; AMARELO; BRANCO; CINZA CLARO; VERMELHO;

(540)

- (210) **653294** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT DOWNTOWNCASTLE, LDA.**
 (511) 33 BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS



(531) 1.1.99 ; 18.1.7 ; 24.1.7 ; 27.5.1 ; 29.1.1 ; 29.1.2



(531) 2.9.14 ; 26.1.3 ; 26.1.14 ; 26.1.20 ; 26.2.1

(210) **653296**
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT REINO FASCINANTE, LDA**
 (511) 31 MARISCO VIVO
 (591) R106-G126-B156; R147-G175-B215;
 (540)

MNA

(210) **653298**
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT JOAO RAFAEL MARTINS OLIVEIRA**
 (511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN
 (591)
 (540)

MNA



(531) 3.9.16 ; 3.9.18 ; 27.5.1 ; 29.1.4



(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **653297**
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT IVANA LORENA FRANCO**
 (511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591)
 (540)

MNA

(210) **653299**
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT LEIA ANDREYROSE DE LIMA BRASIL**
 (511) 35 MARKETING DIGITAL; MARKETING POR TELEFONE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA VENDA DE PRODUTOS NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA OUTROS EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE PEDIDOS VIA TELEFONE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING SOB A FORMA DE MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS
 (591) VERMELHO;BRANCO;
 (540)

MNA

Balcão Online

(531) 26.4.2 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 29.1.1

- (210) **653300** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ FILIPE LEONARDO ROQUE MIRANDA**
PT HUGO JOSÉ LEONARDO ROQUE MIRANDA
 (511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS
 (591) RGB 179;229;159; RGB 149;214;164;RGB 120;194;164;
 (540)



- (531) 1.1.99 ; 5.3.14 ; 24.15.2 ; 24.15.13 ; 27.5.10 ; 29.1.3

- (210) **653301** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT NÚCLEO ELEVADORES, UNIPESSOAL LDA**
 (511) 37 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES E ASCENSORES
 (591) RGB: (0,0,255) ;RGB: (25,25,112);
 (540)



- (531) 26.1.3 ; 26.3.23 ; 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.10 ; 27.5.1 ; 29.1.4

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PISCINAS; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO]; CONSTRUÇÃO DE EXTENSÕES DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA PONTES; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES QUÍMICAS; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE "STANDS" DE FEIRAS E DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; DESMANTELAMENTO DE EDIFÍCIOS; DESMANTELAMENTO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE ESTRUTURAS; DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; ESCAVAÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; ASFALTAGEM; BETONAGEM

(591)
 (540)

- (210) **653303** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT AROUNDGLAMOUR UNIPESSOAL LDA**
 (511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; ABERTURA DE TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES;

AROUND GLAMOUR

- (210) **653304** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT VÍTOR BRUNO BRAGA DA SILVA**
 (511) 21 CERÂMICAS

24 CORTINADOS

27 TAPETES

(591) PRETO; AMAREL; BRANCO;

(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.97

(210) **653305****MNA**

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT 2RA - IMOBILIÁRIA, LDA**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; COBRANÇA DE RENDAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; COBRANÇA DE ALUGUERES; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE

PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS

(591)

(540)

2RA(210) **653306****MNA**

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT SHINE IBERIA PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 16 DESENHOS; ESCULTURAS EM PAPEL MACHÊ; FOTOGRAVURAS; IMAGENS; IMPRESSÕES DE ARTES GRÁFICAS; LITOGRAFIAS; PINTURAS; ALMOFADAS PARA APLICAR TINTAS; ALMOFADAS PARA APLICAÇÃO DE TINTA; ARTIGOS PARA DESENHO; BROCHAS PINCÊIS; CADERNOS; CAIXAS DE PINTURA MATERIAL ESCOLAR; CANETAS DE COR; CANETAS DECORES; CANETAS DE TINTA DA CHINA; CANETAS PARA COLORIR; ESCOVAS PARA A ESCRITA; ESQUADROS DE DESENHO; ESQUADROS PARA DESENHO; ESTOJOS PARA DESENHO; FITAS DE PAPEL; GIZ; INSTRUMENTOS PARA DESENHO; LÁPIS; LENÇOS; MATERIAIS DE MODELAGEM PARA ARTISTAS; MATERIAIS PARA ARTISTAS; PINCÊIS DE DESENHO; PINTURA (TELAS PARA A -); RÉGUAS; PAPEL TECIDO; MOLDES, PADRÕES DE APAGAR; MATERIAIS EMPAPEL PARA TRABALHOS MANUAIS; ESQUADROS COMO INSTRUMENTOS DE DESENHO; BOLSAS DE PLÁSTICO PARA EMBRULHO; CAIXAS DE ARQUIVO; CAIXAS DE ARMAZENAMENTO DE FOTOGRAFIAS; CAIXAS DE ARQUIVO PARA ARMAZENAMENTO DE REVISTAS; CAIXAS DE CARTÃO; CAIXAS DE CARTÃO DESDOBRÁVEIS; CAIXAS DE PAPEL; COBERTURAS CAPAS PAPELARIA; EMBALAGENS DE CARTÃO; ETIQUETAS DE PAPEL PARAPRESENTES; MATERIAIS DE EMBALAGEM; SACOS DE PAPEL; ABRE-CARTAS; ADESIVOS AUTOCOLANTES; AGENDA PLANIFICADORA; AGENDAS; AGRAFADORES; AGENDAS PESSOAIS; ÁLBUNS DE FOTOS E ÁLBUNS DE COLEÇÃO; ALMOFADAS DE CARIMBO PARA ESCRITÓRIO; APARA-LÁPIS; ARQUIVADORES; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS PARA ESCREVER; AUTOCOLANTES; BLOCOS; CARTAZES; BLOCOS DE ANOTAÇÕES; CADERNOS DE NOTAS; CARTÃO; FOLHAS DE PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA; PAPEL...

41 CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (SERVIÇOS DE -); GRAVAÇÕES ORIGINAIS; MONTAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE CONCURSOS DE TALENTOS; PRODUÇÃO DE DIVERTIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS..

(591)

(540)

É URGENTE O AMOR

(210) **653308** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO ALBERTO PEREIRA, UNIPESSOAL LDA**
 (511) 25 VESTUÁRIO
 (591)
 (540)

JOWBER FEEL BROTHERS

(210) **653309** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT METALSOLO, S.A.**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ANIMAIS (ALBERGUES PARA -); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS; ALUGUER DE SALAS PARA FINS SOCIAIS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER DE TENDAS GRANDES; ALUGUER DE TOLDOS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE PAVILHÕES; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA PARQUES DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ESTACIONAMENTO DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE ZONAS DE REPOUSO TEMPORÁRIAS PARA PASSAGEIROS; INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO;

<p>ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; CASAS DE HÓSPEDES; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE PARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CAMPISMO; HOSPEDARIAS; MOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; POUSADAS DE TURISMO; POUSADAS; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS HOTELEIROS</p>	<p>(591) (540)</p>	<p>RELACIONADOS COM AGRICULTURA; SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO [ACASALAMENTO] PARA GADO; SERVIÇOS SEMENTAIS REFERENTE A ANIMAIS</p>	<p>(591) (540)</p>
VALE ZANGÃO			
<p>44 CUIDADOS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; AGRICULTURA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A AGRICULTURA, A AQUICULTURA, A HORTICULTURA E A SILVICULTURA; ASSESSORIA AGRÍCOLA; CONSULTADORIA AGRÍCOLA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; CONSULTORIA EM AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; CRIAÇÃO DE ANIMAIS; CULTIVO DE UVAS PARA A PRODUÇÃO DE VINHO; HORTICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO; PECUÁRIA; MARCAÇÃO DE ANIMAIS; PLANTAÇÃO DE SEMENTES; PLANTAÇÃO DE ÁRVORES PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CARBONO; SERVIÇOS AGRÍCOLAS; PULVERIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A PROTEÇÃO DE CULTURAS PARA FINS AGRÍCOLAS; SEMEADURA DE SEMENTES; SERVIÇOS AGRÍCOLAS RELACIONADOS COM CONSERVAÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA RELACIONADOS COM O RECLTIVO DE TERRENOS BALDIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE APICULTURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA AGRÍCOLA EM MATÉRIA DE CULTIVO; SERVIÇOS DE VITICULTURA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA; ASSESSORIA RELACIONADA COM A CRIAÇÃO DE ANIMAIS; INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE GADO; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE GATOS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE OVELHAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE SUÍNOS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CAVALOS; SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO ANIMAL; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</p>	<p>(210) 653310 (220) 2020.11.12 (300) (730) PT DRA CRISTINA PALMA-MEDICINA DENTÁRIA LDA (511) 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ENSINO [FORMAÇÃO] (591) (540)</p>	<p>MNA</p>	<p>(210) 653311 (220) 2020.11.12 (300) (730) PT NUNO MANUEL ASCENÇÃO FERREIRA RAIMUNDO (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS (591) (540)</p>
			
<p>(531) 2.9.10 ; 26.11.9 ; 27.5.10</p>			
- PxC -			
<p>Conhecimento. Intuição. Engenhosidade</p>			
<p>(531) 27.5.10 ; 27.5.11</p>			
<p>(210) 653313 (220) 2020.11.12 (300) (730) PT JOSÉ LUIS RODRIGUES MIGUEL (511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (591) (540)</p>	<p>MNA</p>		



(531) 20.1.15 ; 24.15.2 ; 27.5.1

(210) **653314** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT BCM - BRICOLAGE, S.A.**

(511) 07 BOMBAS PARA INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO
 35 SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE MARKETING
 36 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO
 37 SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE AFIÇÃO; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO; INSTALAÇÃO DE GRADES; INSTALAÇÃO DE VIDRO; INSTALAÇÃO DE SUPORTES; INSTALAÇÃO DE JANELAS; INSTALAÇÃO DE BANCADAS; INSTALAÇÃO DE VEDAÇÕES; INSTALAÇÃO DE FECHADURAS; INSTALAÇÃO DE CANOS; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS; INSTALAÇÃO DE ALCATIFAS; INSTALAÇÃO DE TETOS; INSTALAÇÃO DE MEZANINOS; INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS; INSTALAÇÃO DE CALDEIRAS; INSTALAÇÃO DE CABOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE TAPUMES; INSTALAÇÃO DE FRIGORÍFICOS; INSTALAÇÃO DE CONGELADORES; INSTALAÇÃO DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE TENDAS; INSTALAÇÃO DE ALARMES; INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA; INSTALAÇÃO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO; INSTALAÇÃO DE PORTÕES; INSTALAÇÃO DE ALGEROZES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE VIDROS DUPLOS; INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERIORES; INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS FALSOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE LAVATÓRIO; INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE JANELA; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR MEDIDA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA JANELAS; INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PARA JANELAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ISOLAMENTO; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS; INSTALAÇÃO DE CAIXILHOS PARA JANELAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE SOALHOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA; CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

40 SERVIÇOS DE SOLDADURA; SERVIÇOS DE POLIMENTO

41 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; FORMAÇÃO

42 SERVIÇOS DE PERITAGENS

(591) branco;Pantone 368 C;

(540)



**ACADEMIA
DO INSTALADOR**

(531) 27.5.17 ; 27.5.19 ; 27.99.1 ; 27.99.9 ; 29.1.3

(210) **653315** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT AMFMB, BUILDING SOC. DE
CONSTRUÇÕES LDA**

(511) 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS

(591)

(540)



(531) 24.15.21 ; 27.5.10

(210) **653316** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT ANIMAL INSTINCT, UNI, LDA**

(511) 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS

(591)

(540)



(531) 24.17.1 ; 24.17.3 ; 24.17.4 ; 27.5.17

(210) **653317** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT QUINTA DE PAÇOS, SOCIEDADE AGRICOLA, LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS APERITIVAS; VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ROSÉ; VINHOS ALCOÓLICOS
 (591)
 (540)

QUINTA DE PAÇOS

(210) **653318** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT O BOM CHURRASCO DE QUELUZ LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
 (591) PRETO; BRANCO; VERMELHO;
 (540)



(531) 11.1.4 ; 27.5.1 ; 27.5.4 ; 27.5.17 ; 29.1.1

(210) **653319** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT MARIA DO CÉU MARCELO CARDOSO**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591) Preto ;Cian;Magenta;Amarelo;Azul;Verde;Laranja;Cinzento ;Rosa;
 (540)



(531) 26.7.4 ; 26.11.7

(210) **653326** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT MARTA RAQUEL CARDOSO MIRA**
 (511) 16 AGUARELAS [PINTURAS ACABADAS]; AGUARELAS [PINTURAS]; AQUARELAS [PINTURAS]; ARTE IMPRESSA; DECORAÇÕES EM PAPEL PARA PAREDES; DESENHOS; DESENHOS GRÁFICOS; FIGURAS EM PAPEL; GRAVURAS DE ARTE; GRAVURAS E SUAS REPRODUÇÕES; IMPRESSÕES DE ARTES GRÁFICAS; IMPRESSÕES [GRAVURAS]; IMPRESSÕES GRÁFICAS; GRAVURAS LITOGRAFICAS; IMAGENS; PINTURAS [QUADROS] EMOLDURADOS OU NÃO; PINTURAS [QUADROS] ENCAIXILHADOS OU NÃO; PINTURAS E OBRAS DE CALIGRAFIA; PRANCHAS [GRAVURAS]; REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS; REPRODUÇÕES DE QUADROS; RETRATOS
 (591)
 (540)



(531) 5.3.20

(210) **653487** MNA
(220) 2020.11.12
(300)
(730) PT MATEUS E SEQUEIRA VINHOS, S.A.
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

VALE DA PEDRA

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
617995	2020.11.17	2020.11.17	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANHA	PT	33	
643237	2020.11.18	2020.11.18	NUNO MIGUEL LAURENTINO GONÇALVES	PT	41 43	
643460	2020.11.17	2020.11.17	LOVE NATURE, PRODUTOS NATURAIS, UNIPessoal LDA	PT	03 05 44 45	
644969	2020.11.17	2020.11.17	DUARTE MORGADO FERREIRA MARQUES MEXIA	PT	20	
645129	2020.11.17	2020.11.17	SERGIY USENKO	PT	34	
645319	2020.11.18	2020.11.18	ANA GABRIELA COELHO BRÁS	PT	10	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi. recusa parcial do registo para todos os produtos da cl. 29, da cl. 30, da cl. 32 e da cl. 33 RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 e 237.º do cpi. recusa parcial do registo para todos os produtos da cl. 18 e da cl. 24
645448	2020.11.17	2020.11.17	MARIA MANUELA DA MOTA PERES	PT	20 35	
645456	2020.11.18	2020.11.18	MTV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARROQUINARIA E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO LDA	PT	18 25	
645859	2020.11.18	2020.11.18	ANA GERTRUDES LEÃO CEROL SOUDO	PT	29 43	
646022	2020.11.18	2020.11.18	GILBERTO MANUEL DE SERPA RIBEIRO	PT	33	
646288	2020.11.18	2020.11.18	CÁTIA FILIPA CARVALHO FERREIRA	PT	24 25	
646746	2020.11.18	2020.11.18	ADEGA COOPERATIVA DO CARTAXO, C.R.L.	PT	33	
647478	2020.11.18	2020.11.18	QUEIJARIA DA SÃO - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUEIJOS, LIMITADA	PT	29	
647577	2020.11.18	2020.11.18	RICARDINA ALMEIDA VALENTE - ENGENHARIA, UNIPessoal, LDA	PT	36 42	
647582	2020.11.19	2020.11.19	ROMANTIC DOG LDA	PT	35 44	
647587	2020.11.18	2020.11.18	MARIA AUGUSTA PINHEIRO SIMÕES	PT	35 43	
647588	2020.11.18	2020.11.18	PIGNATELLI & FONSECA - SERVIÇOS MÉDICOS, LDA	PT	44	
647622	2020.11.18	2020.11.18	TURTLECHAPTER, LDA	PT	23	
647665	2020.11.18	2020.11.18	TUGITALIA, LDA	PT	30	
647699	2020.11.18	2020.11.18	JUDY SANDERSON, LDA	PT	25 35	
647790	2020.11.18	2020.11.18	MARIA MARGARIDA FERREIRA MENDES	PT	30 43	
647794	2020.11.18	2020.11.18	ROCIIM - AGROINDÚSTRIA, LDA	PT	33	
647810	2020.11.19	2020.11.19	CRISTINA ABREU, UNIPessoal LDA	PT	29	
647816	2020.11.19	2020.11.19	EDMUNDO MANUEL MARCELINO MALVEIRO	PT	06	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
647819	2020.11.18	2020.11.18	CONSTROISONS EDIÇÃO E PRODUÇÃO MULTIMÉDIA UNIPESOAL LDA.	PT	41	
647825	2020.11.18	2020.11.18	CAIS DA PRAIA, LDA	PT	32	
647909	2020.11.18	2020.11.18	CASUAL CHOOSE - COMERCIALIZAÇÃO DE CALÇADO, LDA.	PT	25	
647914	2020.11.18	2020.11.18	BTP VENTURES, LDA.	PT	43	
647967	2020.11.18	2020.11.18	CLÁUDIA FILIPA DE NÓBREGA ROSADO E SILVA	PT	05 29 30 41 44	
647985	2020.11.18	2020.11.18	FÁBIO JÚNIOR CRUZ SANTOS	PT	25	
647997	2020.11.19	2020.11.19	TIAGO LOPES MIGALHA	PT	40	
648001	2020.11.18	2020.11.18	JOÃO FILIPE PINHAL POLIDO	PT	44	
648003	2020.11.19	2020.11.19	SANDRA ISABEL SERRA PEDRO	PT	25	
648013	2020.11.19	2020.11.19	IMPOSSIBLE YELLOW, UNIPESOAL LDA	PT	09	
648017	2020.11.18	2020.11.18	HERMINIO MIGUEL ELIAS ABRANTES	PT	33	
648019	2020.11.18	2020.11.18	EXS EXERCISE SCHOOL LDA	PT	28 35 41	
648021	2020.11.18	2020.11.18	JOAO ROSA	PT	03	
648023	2020.11.18	2020.11.18	FITA PRETA - VINHOS, LDA.	PT	33	
648040	2020.11.18	2020.11.18	CORTANTES DANJO, LDA.	PT	20 21 35 40	
648045	2020.11.18	2020.11.18	GLOBAL AVOCADOS LDA	PT	31	
648046	2020.11.18	2020.11.18	HELENA MARIA BATALHA LUIS GONÇALVES	PT	25	
648051	2020.11.19	2020.11.19	RICARDO ALEXANDRE CAVADAS FERREIRA DOS SANTOS	PT	29 30	
648053	2020.11.19	2020.11.19	OMNIA DÊ MARE, LDA	PT	25	
648074	2020.11.18	2020.11.18	EDUARDO JOAQUIM FRAGOSO MARTINS SOARES	PT	41	
648095	2020.11.18	2020.11.18	DANIELLA MARIE DA SILVA PINA	PT	44	
648100	2020.11.18	2020.11.18	ENCOSTAS DO ALQUEVA - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, S.A.	PT	33	
648102	2020.11.18	2020.11.18	ENCOSTAS DO ALQUEVA - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, S.A.	PT	33	
648113	2020.11.18	2020.11.18	JEAN JACQUES GONCALVES	PT	37	
648116	2020.11.18	2020.11.18	CRISTINA MARIA RODRIGUES AZEVEDO	PT	35	
648160	2020.11.18	2020.11.18	FUNDAÇÃO ABEL DE LACERDA	PT	25 35	
648190	2020.11.18	2020.11.18	INÊS DE LORENA BIRNE CAETANO	PT	43	
648192	2020.11.18	2020.11.18	EDSON ROSA ALVES	PT	25 28	
648262	2020.11.18	2020.11.18	DIOGO RUGEIRO LOPES	PT	31	
648268	2020.11.18	2020.11.18	DAVID FRANCISCO ALMEIDA DAS NEVES MARGARIDO	PT	33 39 41 43	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
543563	2015.09.16	2020.11.18	BIOCOL COMERCIAL, S.A.	PT	05	levantamento da penhora processo nº 4765/16.0t8oer - comarca de lisboa oeste -oelas - inst. central - 2.ª secção de execução - j2. exequente: grenke renting, s.a. executado: biocol comercial, s.a.
610369	2019.04.26	2020.07.07	DISTRQUIEL, LDA.	PT	35	sentença do tpi, 1º juízo, proc. 227/19.1yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de concessão do inpi; acórdão do trl julga a apelação improcedente e mantém decisão recorrida

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
643720	2020.06.01	2020.11.18	ANA LUÍSA BRAVO DA CONCEIÇÃO	PT	30	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.
643721	2020.06.01	2020.11.18	ANA LUÍSA BRAVO DA CONCEIÇÃO	PT	30	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.
644998	2020.06.21	2020.11.17	ANA PATRICIA REBANDA NOBRE	PT	29	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645055	2020.06.25	2020.11.17	MARINÊS ROZANSKI BECKER	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 3 do cpi.
645130	2020.06.26	2020.11.18	MANUEL DOS SANTOS MARQUES, LDA.	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645278	2020.06.24	2020.11.18	ANA PAULA ALVES GOMES DO COUTO	PT	20	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645381	2020.06.30	2020.11.18	CECÍLIO S.A.	PT	30	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645447	2020.06.30	2020.11.18	SARA EUNICE CARNEIRO FERNANDES	PT	14	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645473	2020.07.02	2020.11.18	NUNO AFONSO RIBEIRO SARAIVA CANEJO LEITÃO	PT	09	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645494	2020.07.02	2020.11.18	RAFAELA MACEDO NOGUEIRA PINTO	PT	14 42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
645799	2020.07.07	2020.11.17	MIMOSO & REIS - ALOJAMENTO LOCAL E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LDA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. d) e 229.º n.º 5 do cpi
645858	2020.07.06	2020.11.17	SÉRGIO CORREIA RODRIGUES UNIPessoal LDA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645892	2020.07.08	2020.11.18	PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. g) e 229.º n.º 5 do cpi

Renovações

N.ºs 157 571, 165 284, 245 133, 321 919, 336 696, 461 487, 466 051, 470 476, 471 442, 471 563, 471 645, 471 648, 471 693, 472 210, 472 352, 472 359, 472 380, 472 835, 473 742, 474 572, 475 285, 475 358, 476 012, 476 800, 478 650 e 479 029.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
153001	1970.04.07	2020.11.12	SOLIDAL - CONDUTORES ELÉCTRICOS, S.A.	PT	
153115	1970.04.07	2020.11.12	POLITEJO - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.	PT	
338542	2000.04.07	2020.11.12	EMPRESA MADEIRENSE DE TABACOS, S.A.	PT	
339017	2000.04.07	2020.11.12	ASDRUBAL J.A. LDA.	PT	
339018	2000.04.07	2020.11.12	COFINA MEDIA, S.A.	PT	
339024	2000.04.07	2020.11.12	IROKO CARDIO LLC	US	
339044	2000.04.07	2020.11.12	PHILIP MORRIS BRANDS SÀRL	CH	
339426	2000.04.07	2020.11.12	CREDITE-CORRETORES DE SEGUROS LDA	PT	
425109	2010.04.07	2020.11.12	BEST NEWS COMUNICAÇÃO, LDA.	PT	
449647	2010.04.07	2020.11.12	ZON OPTIMUS, SGPS, S.A.	PT	
450405	2010.04.07	2020.11.12	MANDRAKE - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, LDA.	PT	
454135	2010.04.07	2020.11.12	JARDINTEC, LDA.	PT	
454136	2010.04.07	2020.11.12	JARDINTEC, LDA.	PT	
454168	2010.04.07	2020.11.12	GENTE GENUÍNA, LDA.	PT	
454240	2010.04.07	2020.11.12	ANTÓNIO JOSÉ ARAÚJO PEREIRA LOPES	PT	
454286	2010.04.07	2020.11.12	JARDINTEC, LDA.	PT	
454810	2010.04.07	2020.11.12	FUNDAÇÃO AIP	PT	
454811	2010.04.07	2020.11.12	FUNDAÇÃO AIP	PT	
454926	2010.04.07	2020.11.12	RICARDO MANUEL ARAÚJO RODRIGUES	PT	
455029	2010.04.07	2020.11.12	OT - ORDEM DE TRABALHO COMUNICAÇÃO, LDA.	PT	
455206	2010.04.07	2020.11.12	GERAÇÃO GENUÍNA, LDA.	PT	
455253	2010.04.07	2020.11.12	RUI ALBERTO DA SILVEIRA MONTEIRO	PT	
455307	2010.04.07	2020.11.12	DIFFERENCE - ENTERTAINMENT, LDA.	PT	
458975	2010.04.07	2020.11.12	MATÉRIA MODULAR - ARQUITECTURA, LDA.	PT	
459586	2010.04.07	2020.11.12	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, S.A.	PT	
459928	2010.04.07	2020.11.12	AMÉLIA RICO	PT	
459929	2010.04.07	2020.11.12	DOMINGOS FERREIRA DE SOUSA	PT	
459945	2010.04.07	2020.11.12	RUI MIGUEL DUARTE ALEGRE	PT	
460037	2010.04.07	2020.11.12	JOÃO PEDRO BRILHANTE DA SILVA	PT	
460383	2010.04.07	2020.11.12	ENGEAMBIENTE - CONTROL DE PRAGAS, LDA.	PT	
600309	2019.05.07	2020.11.12	JOSÉ DE PAIVA MOTA	PT	
611570	2019.05.13	2020.11.12	TIAGO FRANCISCO TEIXEIRA GOMES MONTEIRO DE AGUIAR	PT	
618307	2019.02.04	2020.11.12	VITOR MANUEL DA COSTA BARROS	PT	
622366	2019.04.12	2020.11.12	PAULO FERNANDO VIEIRA DE CARVALHO	PT	
623301	2019.05.02	2020.11.12	CÉLIA MARIA SOARES ADELINO BARROS	PT	
623334	2019.04.30	2020.11.12	ROSANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	PT	
623335	2019.04.30	2020.11.12	MAPAS E OCEANOS - CONSULTADORA E FORMAÇÃO UNIPESSOAL LDA	PT	
623642	2019.05.09	2020.11.12	EMENTA GENEROSA, LDA	PT	
623645	2019.05.09	2020.11.12	SUSANA FILIPA DA SILVA VAZ E COSTA	PT	
623650	2019.05.09	2020.11.12	SARA DE SÁ MARTINS DE OLIVEIRA FANECO	PT	
623656	2019.05.09	2020.11.12	SANDRINA FERREIRA GONCALVES	PT	
623851	2019.05.13	2020.11.12	GABRIELA ISABEL ALVES	PT	
623977	2019.05.14	2020.11.12	MAFALDA CASTELO BRANCO CAMEIRA NOGUEIRA	PT	
623996	2019.05.14	2020.11.12	NOMADEPOPEIA, LDA	PT	
624000	2019.05.14	2020.11.12	DIOGO RAMA	PT	
624002	2019.05.14	2020.11.12	FRANCISCO MAIA TORRES	PT	
624026	2019.05.15	2020.11.12	ALVARO JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA	PT	
624059	2019.05.16	2020.11.12	AILTON CESAR CORREIA GOMES DA VEIGA	PT	
624070	2019.05.16	2020.11.12	LPNI - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	
624072	2019.05.16	2020.11.12	WETHE - DESIGN E MODA, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
624078	2019.05.16	2020.11.12	ANA PATRÍCIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	PT	
624171	2019.05.17	2020.11.12	ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	PT	
624173	2019.05.17	2020.11.12	SANITERRA INTERNATIONAL, LDA	PT	
624222	2019.05.17	2020.11.12	PUMPKINOASIS - LDA	PT	
624240	2019.05.18	2020.11.12	RUI FILIPE BARBOSA GOMES	PT	
624266	2019.05.20	2020.11.12	VITOR DIAS DE ALMEIDA	PT	
624337	2019.05.21	2020.11.12	ADRIANA RODRIGUES CABRITA	PT	
624423	2019.05.22	2020.11.12	GONÇALO DE CARVALHO CORREIA DOS SANTOS	PT	
624457	2019.05.20	2020.11.12	MIGUEL DE OLIVEIRA FRADE	PT	
624459	2019.05.20	2020.11.12	MARIO TAVARES	PT	
624460	2019.05.20	2020.11.12	JORGE MARTINS	PT	
624461	2019.05.20	2020.11.12	MARIO JORGE DA SILVA TAVARES	PT	
624468	2019.05.21	2020.11.12	NELSON MIGUEL SILVA DINIZ	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
603594	2018.06.14	2020.07.07	H/2 CREDIT MANAGER LP	US	36	sentença do tpi, 1º juízo, proc. 148/19.8yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do inpi; acórdão do trl julga recurso improcedente e mantém decisão recorrida

Averbamentos**Outros averbamentos (artigo 29.º)**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
310964	2020.11.11	TRUST IN NEWS, UNIPessoal LDA.	PT	PENHORA À ORDEM DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. EXEQUENTE: SECÇÃO DE PROCESSO EXECUTIVO DE LISBOA II - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. EXECUTADO: TRUST IN NEWS, UNIPessoal LDA.
373402	2020.11.13	TRUST IN NEWS, UNIPessoal LDA.	PT	PENHORA À ORDEM DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. EXEQUENTE: SECÇÃO DE PROCESSO EXECUTIVO DE LISBOA II - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. EXECUTADO: TRUST IN NEWS, UNIPessoal LDA.

Outros Atos

648458. – LIMITADA A CLASSE 28 A: JOGOS; MESAS PARA SUBBUTEIO; DARDOS; PISCINAS (BRINQUEDOS); BRINQUEDOS; BRINQUEDOS EM BORRACHA FINA INSUFLÁVEIS; BRINQUEDOS FEITOS DE PLÁSTICO; BOLAS DE JOGO; BOLAS DE DESPORTO; BOLAS DE BASQUETEBOL; BOLAS PARA JOGAR FUTEBOL; BOLAS DE VOLEIBOL; BOLAS DE ANDEBOL; BOLAS DE TÊNIS; BOLAS DE GOLFE; VOLANTES [ARTIGOS DE DESPORTO]; BOLAS DE BEISEBOL; BOLAS PARA TÊNIS DE MESA; BOLAS DE BILHAR; RAQUETES; CAPAS MOLDADAS PARA RAQUETES DE TÊNIS DE MESA; RAQUETES DE TÊNIS; TACOS DE BASEBOL; BASTÕES [ARTIGOS DE DESPORTO]; BASTÕES PARA JOGOS COM BOLA; REDES [ARTIGOS DE DESPORTO]; LUVAS CONCEBIDAS ESPECIFICAMENTE PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS; LUVAS DE BOXE; LUVAS DE BOWLING; LUVAS DE GOLFE; LUVAS DE BASEBOL; ALMOFADAS DE PROTEÇÃO [PARTES DE VESTUÁRIO DE DESPORTO]; SUSPENSÓRIOS PARA DESPORTO; COTOVELEIRAS [ARTIGOS DE DESPORTO]; PROTETORES DE PUNHO [ARTIGOS DESPORTIVOS]; ARTIGOS E EQUIPAMENTO DE DESPORTO; SACOS DE BOXE; SACOS DE BOWLING; EQUIPAMENTO DE NATAÇÃO; TESTEMUNHOS PARA PROVAS DE ESTAFETAS; BARRAS DE EXERCÍCIO; BARRAS HORIZONTAIS DE GINÁSTICA; BARREIRAS PARA DESPORTOS DE PISTA; BARREIRAS (OBSTÁCULOS) PARA USAR NO ATLETISMO; PELTASTES (LANÇAS) [ARTIGOS DE DESPORTO]; PESOS PARA LANÇAMENTO DO PESO; DISCOS PARA O DESPORTO; TAPETES PARA A PRÁTICA DE GOLFE; TAPETES MARCADORES PARA JOGOS DE DARDOS; CORDAS DE SALTAR; APARELHOS PARA O CULTURISMO; ESTOJOS ADAPTADOS PARA ARTIGOS DE DESPORTO; SKATES; PATINS DE RODAS; PATINS PARA GELO; TRAMPOLINS. «NENHUM DOS PRODUTOS REFERIDOS ESTÁ RELACIONADO COM CICLISMO, MOTOCICLISMO E/OU AUTOMOBILISMO.»

648459. – LIMITADA A CLASSE 28 A: JOGOS; MESAS PARA SUBBUTEIO; DARDOS; PISCINAS (BRINQUEDOS); BRINQUEDOS; BRINQUEDOS EM BORRACHA FINA INSUFLÁVEIS; BRINQUEDOS FEITOS DE PLÁSTICO; BOLAS DE JOGO; BOLAS DE DESPORTO; BOLAS DE BASQUETEBOL; BOLAS PARA JOGAR FUTEBOL; BOLAS DE VOLEIBOL; BOLAS DE ANDEBOL; BOLAS DE TÊNIS; BOLAS DE GOLFE; VOLANTES [ARTIGOS DE DESPORTO]; BOLAS DE BEISEBOL; BOLAS PARA TÊNIS DE MESA; BOLAS DE BILHAR; RAQUETES; CAPAS MOLDADAS PARA RAQUETES DE TÊNIS DE MESA; RAQUETES DE TÊNIS; TACOS DE BASEBOL; BASTÕES [ARTIGOS DE DESPORTO]; BASTÕES PARA JOGOS COM BOLA; REDES [ARTIGOS DE DESPORTO]; LUVAS CONCEBIDAS ESPECIFICAMENTE PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS; LUVAS DE BOXE; LUVAS DE BOWLING; LUVAS DE GOLFE; LUVAS DE BASEBOL; ALMOFADAS DE PROTEÇÃO [PARTES DE VESTUÁRIO DE DESPORTO]; SUSPENSÓRIOS PARA DESPORTO; COTOVELEIRAS [ARTIGOS DE DESPORTO]; PROTETORES DE PUNHO [ARTIGOS DESPORTIVOS]; ARTIGOS E EQUIPAMENTO DE DESPORTO; SACOS DE BOXE; SACOS DE BOWLING; EQUIPAMENTO DE NATAÇÃO; TESTEMUNHOS PARA PROVAS DE ESTAFETAS; BARRAS DE EXERCÍCIO; BARRAS HORIZONTAIS DE GINÁSTICA; BARREIRAS PARA DESPORTOS DE PISTA; BARREIRAS (OBSTÁCULOS) PARA USAR NO ATLETISMO; PELTASTES (LANÇAS) [ARTIGOS DE DESPORTO]; PESOS PARA LANÇAMENTO DO PESO; DISCOS PARA O DESPORTO; TAPETES PARA A PRÁTICA DE GOLFE; TAPETES MARCADORES PARA JOGOS DE DARDOS; CORDAS DE SALTAR; APARELHOS PARA O CULTURISMO; ESTOJOS ADAPTADOS PARA ARTIGOS DE DESPORTO; SKATES; PATINS DE RODAS; PATINS PARA GELO; TRAMPOLINS. «NENHUM DOS PRODUTOS REFERIDOS ESTÁ RELACIONADO COM CICLISMO, MOTOCICLISMO E/OU AUTOMOBILISMO.»

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
618833	2020.11.03	2020.11.18	RICARDO JORGE MOREIRA SOARES MACEDO	
619467	2020.11.03	2020.11.18	MARIA DA GRAÇA PINTO FERREIRA GOMES	
620567	2020.11.03	2020.11.18	CONTERA-SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES E INSTALAÇÕES TELEFÓNICAS E DE RÁDIO, LDA	
620956	2020.11.03	2020.11.18	ANA FILIPA FRANCO PENA FARINHA REIS	
621036	2020.11.03	2020.11.18	RIGHT MEASURE, CONFEÇÕES, UNIPESSOAL LDA	
621142	2020.11.03	2020.11.18	SIDNEY KEHL DE FARIA	
621147	2020.11.03	2020.11.18	JOÃO CARLOS ABRANTES MOREIRA DA COSTA	
622122	2020.11.03	2020.11.18	COORDENADABSOLUTA - ANIMAÇÃO TURISTICA LDA	
622178	2020.11.03	2020.11.18	IMOFACIL SOCIEDADE IMOBILIARIA LIMITADA	
623695	2020.11.03	2020.11.18	FJS - UNIPESSOAL, LDA.	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1260963-E1	2020.06.04	2020.11.18	ATA SILAH SANAYI ANONIM SIRKETI	TR	13	
1276160-E1	2020.06.12	2020.11.18	APPLE INC.	US	09	
1361752-E1	2020.06.08	2020.11.19	APPLE INC.	US	09	
1362366-E1	2020.06.08	2020.11.19	APPLE INC.	US	09	
1521729	2019.11.15	2020.11.10	TILO GMBH	AT	19 27	
1521730	2019.11.15	2020.11.18	TILO GMBH	AT	19 27	
1538234	2020.05.08	2020.11.18	SHANDONG JINTUO THERMAL ENERGY TECHNOLOGY CO., LTD	CN	11	
1539215	2020.03.09	2020.11.18	APPLE INC.	US	09	
1540139	2020.05.05	2020.11.18	ATLAS ULUSLARARASI KUMANYACILIK TICARET ANONIM SIRKETI	TR	35	
1541263	2020.04.16	2020.11.18	SHANDONG HUA JI CULTURE MEDIA CO., LTD	CN	41	
1541412	2020.06.29	2020.11.18	SHANDONG WANXIANGDU AGRICULTURAL TECHNOLOGY CO., LTD	CN	29	
1541564	2020.05.21	2020.11.18	JINAN ZHONGXU TRADINGCO., LTD.	CN	30	
1541681	2020.05.28	2020.11.18	MC CREATIVE	FR	21	
1541691	2020.06.19	2020.11.18	ROXALL MEDIZIN GMBH	DE	05	
1541810	2020.05.29	2020.11.19	BEIJING ERGUOTOU WINE CO., LTD.	CN	33	
1541890	2020.02.10	2020.11.18	KERING	FR	09 35	
1542070	2020.05.25	2020.11.18	JINAN JIULING NANSHAN IMPORT AND EXPORT CO., LTD.	CN	16	
1542173	2020.03.13	2020.11.18	SHANDONG HUAYE NON-WOVEN CO., LTD.	CN	24	
1542434	2020.07.06	2020.11.19	JINAN GUOCAI PACKING PRODUCTS CO., LTD.	CN	25	
1542468	2020.07.06	2020.11.18	JINAN QUANHUI IMPORT AND EXPORT CO., LTD	CN	35	
1542535	2020.05.19	2020.11.19	DIBO TRANSPORTATION TECHNOLOGY (SHANDONG)CO., LTD.	CN	07	
1542635	2020.06.30	2020.11.19	DRUTHERS LLC	US	25	
1542695	2020.06.10	2020.11.19	AUGUST STORCK KG	DE	30	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **51226** LOG
(220) 2020.11.12
(730) PT COOPERATIVA AGRÍCOLA DE
GRANJA, CRL

(512) 11021 PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E
LICOROSOS
PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E LICOROSOS
COMPREENDE A PRODUÇÃO DE VINHOS DE MESA E
VINHOS (INDEPENDENTEMENTE DO TEOR
ALCOÓLICO) COM DENOMINAÇÃO DE ORIGEM
(VQPRD) A PARTIR DE UVAS, DE VINHOS LICOROSOS
(ABAFADOS, MOSCATEL, ETC.) E LICOROSOS COM
DENOMINAÇÃO DE ORIGEM OU PUROS (PORTO,
MADEIRA, ETC

(591)
(540)



(531) 7.15.22 ; 27.5.1

Bom mercado

(531) 5.3.15 ; 27.5.4 ; 27.5.11

(210) **51232** LOG
(220) 2020.11.12
(730) PT CARMONTI - INDÚSTRIA DE CARNES
DO MONTIJO, S.A.

(512) 10110 ABATE DE GADO (PRODUÇÃO DE CARNE)
10110 - ABATE DE GADO (PRODUÇÃO DE CARNE);32996
- OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS
DIVERSAS, N. E;10395 - PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS POR
OUTROS PROCESSOS;10130 - FABRICAÇÃO DE
PRODUTOS À BASE DE CARNE.

(591) VERMELHO; PRETO; BRANCO.
(540)



(531) 9.7.25 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.7.1 ; 29.1.1

(210) **51228** LOG
(220) 2020.11.12
(730) PT AMITESHWAR SINGH
(512) 47292 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS
ALIMENTARES, NATURAIS E DIETÉTICOS, EM
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
PRODUTOS ALIMENTARES , NATURAIS E DIETÉTICOS

(591)
(540)

(210) **51233** LOG
(220) 2020.11.12
(730) PT NUCLEO ELEVADORES UNIPESSOAL
LDA

(512) 43290 OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
ELEVADORES E ASCENSORES

(591) RGB (0,0,255); RGB (25,25,112).
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.3.23 ; 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.10 ; 27.5.1 ; 29.1.4

MAQUILHAGEM, MANICURA, PEDICURA, LIMPEZA DE PELE, DEPILAÇÃO E SIMILARES.

(591)

(540)



(210) **51234** **LOG**

(220) 2020.11.12

(730) **PT DANIEL ALVES TEIXEIRA DA SILVA VALENTE**

(512) 56301 CAFÉS
CAFÉ SNACK BAR CLUBE DE BILHAR

(591)

(540)

(531) 1.1.9 ; 2.3.9 ; 2.9.14 ; 17.2.2 ; 27.5.10



(531) 21.3.25 ; 26.1.6 ; 26.3.1 ; 26.3.10 ; 27.7.1

(210) **51235** **LOG**

(220) 2020.11.12

(730) **PT COMBITUR - CONSTRUÇÕES, S.A.**

(512) 41200 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
(RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL,
COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS E
ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS.

(591) PANTONE RED; PANTONE COOL GREY.

(540)



(531) 26.4.18 ; 27.99.3

(210) **51241** **LOG**

(220) 2020.11.12

(730) **PT TAYLANE MELGAÇO DE SOUZA**

(512) 96022 INSTITUTOS DE BELEZA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÉTICA E BELEZA.
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MASSAGENS,

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50634	2020.11.18	2020.11.18	INDULAC - INDÚSTRIAS LÁCTEAS S.A.	PT	
50779	2020.11.19	2020.11.19	CHECK OFFICE CONSULTADORA, CONTABILIDADE E GESTÃO, LDA	PT	
50786	2020.11.18	2020.11.18	PINTO & VARNADAS - ENGENHARIA, LDA	PT	
50803	2020.11.18	2020.11.18	BASTA TER IDEIAS UNIPessoal LDA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50584	2020.07.03	2020.11.18	SUMMER SOPHISTICATION, LDA	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.

Renovações

N.ºs 21 691, 21 987, 21 996 e 51 246.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2118	2000.04.07	2020.11.12	CREDITE-CORRETORES DE SEGUROS LDA	PT	
48934	2019.05.20	2020.11.12	JÉSSICA VITÓRIA TAVARES DA MATA	PT	
48936	2019.05.18	2020.11.12	CELIA MARISA PASSOS ROQUE	PT	
48937	2019.05.19	2020.11.12	OLGA MANUELA BAPTISTA DE SOUSA LOBO	PT	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 42881	ISABEL MARIA FRANCISCO LOURENÇO RIBEIRO	PT	LOGÓTIPO 51246

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasetentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dt.º - 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3.º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1.º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dt.º – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarteassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-212121@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua de Teixeira Lopes, n.º 204 - 2.º, Sala 10, 4400-320 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 223 753 202 - Fax: 223 753 202
- E-mail: anaplacidomartins.advg@gmail.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto– 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM
- Tlm.: 918866349
- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tlm.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686